



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

email: joaobatista@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2017
MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE

PROCESSO N.º:	172715/2017
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE
CNPJ:	01.614.539/0001-01
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas:	VONEY RODRIGUES GOULART
RELATOR:	JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	GAUCHA DO NORTE
NÚMERO OS:	8016/2018
EQUIPE TÉCNICA:	MONICA GARCIA NARDONI



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. GESTORES.....	6
3. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA.....	6
4. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO.....	7
4.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município).....	7
4.1.1. Plano Plurianual - PPA.....	8
4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.....	8
4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA.....	9
4.1.3.1. Alterações Orçamentárias.....	9
4.1.4. Execução Orçamentária dos Programas de Governo.....	11
4.1.4.1. Execução Orçamentária.....	11
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS.....	13
5.1. Responsabilidade Técnica.....	13
5.2. Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64).....	13
5.2.1. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de execução da receita (QER).....	13
5.2.2. Quociente de execução da despesa (QED).....	14
5.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO)....	14
5.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64).....	15
5.3.1. Restos a pagar.....	15
5.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar.....	15
5.3.1.2. Quociente de inscrição de restos a pagar.....	16
5.3.1.3. Resultado dos Saldos Financeiros (Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros).....	16
5.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64).....	17
5.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS.....	17
5.4.2. Dívida Pública.....	18
5.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE.....	18
5.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada (QDPC).....	19
5.4.2.3. Quociente de Dispendios da Dívida Pública (QDDP).....	19
5.5. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA.....	20
5.6. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA.....	22
5.6.1. Despesa Total.....	22
5.6.2. Educação.....	22
5.6.2.1. Limites Constitucionais e Legais.....	22
5.6.2.1.1. Ensino.....	22
5.6.2.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.....	23
5.6.2.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da educação.....	24
5.6.2.2.1. Indicadores da educação - rede municipal.....	25
5.6.3. Saúde.....	28
5.6.3.1. Limites Constitucionais e Legais.....	28
5.6.3.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da saúde.....	29
5.6.3.2.1. Indicadores da saúde.....	29



5.6.4. Pessoal.....	31
5.6.4.1. Regime Previdenciário.....	31
5.6.4.2. Limites Legais.....	31
5.7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.....	35
5.8. TRANSPARÊNCIA.....	36
5.8.1. Audiências públicas.....	37
5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais.....	38
5.8.3. Prestação de Contas Anuais de Governo.....	39
6. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL.....	39
8. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO.....	44
9. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES.....	45
10. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO.....	45
Anexo 1 - ORÇAMENTO.....	47
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período Por Unidade Orçamentária.....	47
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro do Exercício Anterior X Créditos Adicionais Financiado por Superávit Financeiro.....	53
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação.....	55
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por destinação de Recursos)...	58
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das Dotações Orçamentárias.....	60
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas - Fontes de Financiamento.....	61
Anexo 2 - DESPESA.....	63
Quadro 2.1 - Despesas por Categoria Econômica.....	63
Quadro 2.2 - Despesa por Função de Governo.....	64
Anexo 3 - RECEITA.....	66
Quadro 3.1 - Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita.....	66
Quadro 3.2 - Receita Corrente Líquida (RCL).....	66
Quadro 3.3 - Deduções para RCL.....	67
Anexo 4 - ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS.....	68
Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO (Exceto Operações Intraorçamentárias).....	68
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado.....	68
Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra.....	69
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS.....	70
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR.....	74
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados.....	74
Quadro 5.2 - Indicador de Disponibilidade Financeira do Município por Fonte.....	76
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA.....	79
Quadro 6.2 - Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS.....	80
Quadro 6.3 - Dívida Pública Contratada no Exercício.....	80
Quadro 6.4 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS.....	80
Quadro 6.5 - Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS.....	80
Anexo 7 - ENSINO.....	83
Quadro 7.1 - Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF).....	83
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino.....	83
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF).....	84
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....	84



Quadro 7.5 - Gastos com Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério. Recursos FUNDEB.....	85
Anexo 8 - SAÚDE.....	86
Quadro 8.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde.....	86
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar da Saúde.....	86
Quadro 8.3 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.....	87
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de Saúde.....	88
Anexo 9 - PESSOAL.....	89
Quadro 9.1 - Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22 da LRF).....	89
Quadro 9.2 - Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22 LRF).....	90
Quadro 9.3 - Apuração do cumprimento do limite legal individual - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016.....	90
Quadro 9.4 - Apuração do cumprimento do limite legal - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016.....	90
Quadro 9.5 - Gastos com Pessoal Detalhado.....	92
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL.....	95
Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art.29-A, CF).....	95
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF).....	95
APÊNDICE - A - Orientação técnica indicadores Hanseníase ao TCE.....	97
APÊNDICE - B - Orientação técnica indicadores Tuberculose ao TCE.....	108



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos arts. 29, inciso I e 149, inciso V da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório de Auditoria com o resultado do exame das contas anuais do Município de GAUCHA DO NORTE, exercício financeiro de 2017 com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Este relatório foi elaborado no período de 15/07/2018 a 18/07/2018 na sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 8016/2018, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

Características do Município:

Data de Criação do Município	17/11/1995
Área Geográfica	19.934,298 Km²
Distância Rodoviária do Município à Capital	564 Km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2017	7.296

Site: <http://cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php>

Parecer Prévio pelo TCE-MT de 2013 a 2016

Exercício 2013	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO
Exercício 2014	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO
Exercício 2015	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO
Exercício 2016	PARECER PREVIO CONTRARIO A APROVACAO

Sistema Control-P

IGFM – Índice de Gestão Fiscal dos Municípios – 2013 a 2017

Trata-se de uma ferramenta que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiados pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC.

Mediante a análise da evolução do IGFM - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS nos últimos cinco anos é possível compreender qual é o atual cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

O indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.



3. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.

4. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGFM Resultado Orçamentário do RPPS: avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,8 pontos.

b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,6 e 0,8 pontos.

c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,4 e 0,6 pontos.

d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,4 pontos.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGFM do município de GAUCHA DO NORTE em 16/07/2018 .

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2013	0,71	0,83	0,44	0,17	0,00	1,00	0,53	69
2014	0,93	1,00	0,28	0,64	0,00	1,00	0,67	22
2015	0,95	0,66	1,00	0,68	0,00	1,00	0,76	13
2016	0,74	0,41	0,48	0,62	0,00	1,00	0,55	94
2017	0,71	0,53	1,00	0,51	0,00	0,98	0,65	28

Site TCE (índice IGFM TCE-MT) RN TCE/MT 29/2014

Da análise do quadro acima, pode-se constatar:



- No período de 2013 a 2017 o município apresentou em 2015 o melhor ranking, ficando na 13ª posição de 141 municípios mato-grossenses.
- Em relação ao exercício anterior (2016) o município melhorou o seu índice de gestão fiscal em relação ao exercício anterior, passando da posição 94ª para 28ª
- No exercício 2017 o município apresentou:
 - Conceito A (Gestão de Excelência) no índice de liquidez e resultado orçamentário do RPPS.
 - Conceito B (Boa Gestão) nos índices de receita própria.
 - Conceito C (Gestão em Dificuldade) nos índices de gasto de pessoal e investimento.
 - Conceito D (Gestão Crítica) em custo da dívida.

2. GESTORES

As contas do Município no exercício de 2017 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

Prefeito Municipal:

NOME	CARGO	PERÍODO
VONEY RODRIGUES GOULART	GESTOR	01/01/2017 a 31/12/2017

Control-p

Presidente da Câmara:

NOME:	PERÍODO:
AGENOR DA ROCHA CORREA	01/01/2017 a 31/12/2017

Control-p

3. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

a) PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:



- Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Administração Indireta
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE GAUCHA DO NORTE

b) PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de GAUCHA DO NORTE

4. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO

Este tópico trata da análise das ações de governo contempladas nas peças de planejamento do município para o exercício de 2017.

4.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

As peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Nesse sentido, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

A seguir serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.



4.1.1. Plano Plurianual - PPA

O PPA foi instituído pela Constituição Federal de 1988 que dispõe em seu art. 165, I, § 1º:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

(...)

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA é um planejamento estratégico de médio prazo (4 anos), no qual estão inseridos os programas que o governo pretende realizar, ordenando as respectivas ações para que se atinja os objetivos e metas estabelecidos nos quatro anos de mandato.

O PPA do Município de GAUCHA DO NORTE para o quadriênio 2014 a 2017, foi instituído pela Lei nº 604/2013, de 06/12/2013, e foi protocolada sob o nº 8478/2014 no TCE-MT em 15/01/2014, portanto, em desconformidade com o estabelecido no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que estabelece o encaminhamento dessa peça de planejamento até 31 de dezembro do ano em que foi votada.

O PPA não foi alterado no exercício em análise.

4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Inovação estabelecida na Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO é o instrumento estabelecido na Constituição Federal para fazer a ligação entre o PPA e a LOA, tendo como objetivo primeiro o estabelecimento dos parâmetros necessários à alocação de recursos no orçamento anual, de forma a viabilizar, na medida do possível, o atingimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPA que foram priorizados na LDO.

A LDO do Município de GAUCHA DO NORTE, para o exercício de 2017, foi instituída pela Lei nº 753/2016, de 19/12/2016, foi protocolada sob o nº 95966/2017 no TCE-MT em 09/03/2017, em desacordo, portanto, com o art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final para seu encaminhamento a este Tribunal até o dia 31 de dezembro do ano em que foi votada.



4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A elaboração da LOA será orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

A LOA do Município de GAUCHA DO NORTE para o exercício de 2017 foi publicada no dia 27/12/2016, conforme Lei nº 756, de 27/12/2016, e foi protocolada sob o nº 95974/2017 no TCE-MT em 09/03/2017, em desacordo, portanto, com o art. 166, I, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano.

A referida peça de planejamento estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 37.500.000,00. Deste valor destinou-se R\$ 25.863.791,21 ao Orçamentos Fiscal e R\$ 11.636.208,79 à Seguridade Social (OFSS). Não houve orçamento de investimento.

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF).

2) A LOA dispõe sobre as matérias definidas na legislação e atende o princípio da exclusividade (art. 165, §§ 5º ao 8º, CF; art. 5º, LRF).

4.1.3.1. Alterações Orçamentárias

Durante a execução do orçamento anual podem ocorrer fatos novos ou imprevisíveis que ampliam ou diminuem as necessidades coletivas planejadas, ocasionando a necessidade de se retificar o orçamento aprovado pela LOA. Essa necessidade de alteração do orçamento aprovado é viabilizado por meio da utilização dos chamados créditos adicionais.

Nesse sentido os créditos adicionais possibilitam que o orçamento anual seja readequado às reais necessidades da coletividade, consistindo em autorizações de despesas não previstas inicialmente ou insuficientemente dotadas na LOA.

Os Créditos Adicionais estão disciplinados pelos arts. 166, 167 e 168 da Constituição Federal, bem como nos arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64.

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município de , e o correspondente orçamento final.

Créditos Adicionais do Período:

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				



R\$	R\$ 5.770.469,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$	R\$	0,00%
37.500.000,00					5.770.469,54	37.500.000,00	

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Unidade Orçamentária

Créditos Adicionais – por fonte de financiamento:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 5.275.475,07
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 0,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 494.994,47
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 5.770.469,54

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento.

Apresenta-se a seguir a série histórica de receita arrecadada consolidada nos exercícios de 2013 a 2016 e a receita bruta estimada para o exercício de 2017, o que indica que a administração municipal vem aumentando a estimativa de suas receitas, conforme se pode observar:

HISTÓRICO DO ORÇAMENTO					
	2013	2014	2015	2016	2017
Receita líquida arrecadada consolidada (2013 a 2016)/ Receita Estimada (2017) - R\$	R\$ 19.767.047,40	R\$ 24.786.302,76	R\$ 30.569.931,15	R\$ 32.850.097,58	R\$ 41.591.286,61
Variação %	-	17,38%	10,15%	7,45%	26,60%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (exercício em análise).

Da análise das alterações orçamentárias realizadas por meio de créditos adicionais constatou-se o que segue:

- 1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).
- 2) Os créditos adicionais suplementares e especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64).
- 3) Os créditos adicionais - suplementares ou especiais foram abertos com a indicação dos recursos



efetivamente existentes (art. 167, inc. V, CF).

4) A transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro ocorreram com prévia autorização legislativa (art. 167, inc. VI, CF).

5) Não houve abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes.

Não houve abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes.

4.1.4. Execução Orçamentária dos Programas de Governo

Demonstra-se, a seguir, o resultado da execução do orçamento sob a ótica do cumprimento das metas previstas no PPA e LDO e da realização de programas de governo e dos orçamentos:

4.1.4.1. Execução Orçamentária

Programas de Governo – Previsão e Execução:

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0007	ADMINISTRACAO	R\$ 180.600,00	R\$ 191.292,87	R\$ 101.635,24	53,13%
0003	ADMINISTRACAO GERAL	R\$ 9.942.010,52	R\$ 9.474.934,58	R\$ 8.186.210,61	86,39%
0023	ALIMENTACAO ESCOLAR	R\$ 517.200,00	R\$ 588.822,26	R\$ 505.188,91	85,79%
0004	APOIO AGRICULTURA	R\$ 349.005,00	R\$ 303.135,97	R\$ 249.445,27	82,28%
0015	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	R\$ 1.861.000,00	R\$ 1.809.509,30	R\$ 1.222.911,38	67,58%
0141	ATENDIMENTO A FAMILIA DE BAIXA RENDA	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	0,00%
0171	ATIVIDADE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	R\$ 10.100,00	R\$ 10.100,00	R\$ 0,00	0,00%
0048	CULTURA	R\$ 199.600,00	R\$ 251.233,70	R\$ 183.632,31	73,09%
0005	EDUCACAO DA CRIANCA DE A A 6 ANOS	R\$ 60.400,00	R\$ 60.400,00	R\$ 11.412,18	18,89%
0042	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 4.667.800,00	R\$ 4.635.867,34	R\$ 3.841.297,41	82,86%
0286	ENSINO SUPERIOR	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	0,00%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0260	ESTRADAS VICINAIS	R\$ 2.505.300,00	R\$ 2.348.245,30	R\$ 2.047.368,62	87,18%
0009	EXPANSAO DE REDE ELETRICA	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0050	FUNDEB	R\$ 4.450.000,00	R\$ 5.267.000,00	R\$ 5.072.951,02	96,31%
0288	MANTER PAGAMENTO DA DIVIDA INTERNA DO MUNICIPIO	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	0,00%
0211	MECANIZACAO DA AGRICOLA	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	0,00%
0190	POLITICAS HABITACIONAIS A POPULACAO CARENTE	R\$ 75.200,00	R\$ 74.300,00	R\$ 50.255,32	67,63%
0082	PREVIDENCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0082	PREVIDÊNCIA	R\$ 1.800.000,00	R\$ 1.800.000,00	R\$ 420.471,26	23,36%
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 1.577.160,21	R\$ 1.818.964,32	R\$ 1.817.183,56	99,90%
0084	PROGR. DE FORMAÇÃO DO PATR. DO SERV. PUBLIC	R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00	R\$ 312.466,49	97,64%
0083	PROGRAMA DE INTEGRACAO SOCIAL	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 0,00	0,00%
0287	PROMOCAO E REALIZACAO DA EXPOGACHA	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 0,00	0,00%
0077	PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	R\$ 20.400,00	R\$ 18.400,00	R\$ 0,00	0,00%
0099	RESERVA DE CONTIGENCIA	R\$ 370.000,00	R\$ 18.195,89	R\$ 0,00	0,00%
0076	SANEAMENTO	R\$ 453.800,00	R\$ 453.800,00	R\$ 245.698,98	54,14%
0075	SAUDE	R\$ 7.899.908,79	R\$ 7.890.646,22	R\$ 6.524.408,49	82,68%
0016	TRANSPORTE RODOVIARIO	R\$ 101.000,00	R\$ 29.067,63	R\$ 0,00	0,00%
0008	TURISMO E MEIO AMBIENTE	R\$ 12.400,00	R\$ 12.400,00	R\$ 0,00	0,00%
0011	URBANISMO	R\$ 95.615,48	R\$ 92.184,62	R\$ 0,00	0,00%
0058	URBANISMO	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	0,00%
		R\$ 37.500.000,00	R\$ 37.500.000,00	R\$ 30.792.537,05	
		R\$ 37.500.000,00	R\$ 37.500.000,00	R\$ 30.792.537,05	82,11%

APLIC>Informes Mensais>Despesa>Despesa Orçamentária por Programa.



5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município.

5.1. Responsabilidade Técnica

A contabilidade do município foi consolidada na Prefeitura Municipal, sob a responsabilidade técnica de:

Nome:	Período:	CRC:
CEZAR FRANCISCO MENEGUZZI	01/01/2017 a 31/12/2017	MT- 0015769 OO1

Control-P

5.2. Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Orçamentário é o demonstrativo contábil em que se comparam as receitas previstas em confronto com as realizadas, assim como as despesas fixadas e as realizadas.

Sua análise permite verificar se há compatibilidade ou não entre planejamento (valores da Lei Orçamentária) e execução, entre autorizações e realizações, em resumo, entre entradas de recursos e suas aplicações.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Orçamentário do exercício de 2017 do Município de GAUCHA DO NORTE :

5.2.1. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de execução da receita (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 36.826.800,00
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 34.196.366,16
QER	B/A	0,928

Esse resultado indica que a receita arrecadada foi menor do que a prevista – déficit de arrecadação.

5.2.2. Quociente de execução da despesa (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 36.751.712,81
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 30.158.654,06
QED	B/A	0,820

Esse resultado indica que a despesa realizada foi menor do que a autorizada – economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

5.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO)

A seguir apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2013 a 2017:

	2013	2014	2015	2016	2017
Receita Arrecadada	R\$ 19.767.047,41	R\$ 24.786.302,76	R\$ 30.202.705,96	R\$ 30.035.434,28	R\$ 32.852.236,13
Despesas Realizadas	R\$ 20.276.495,35	R\$ 25.444.190,85	R\$ 27.719.647,62	R\$ 31.178.966,60	R\$ 29.738.182,80
Resultado Orçamentário (R\$)	-R\$ 509.447,94	-R\$ 657.888,09	R\$ 2.483.058,34	-R\$ 1.143.532,32	R\$ 3.114.053,33

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Aplic (exercício atual)

A partir de 2015, os valores da Receita e Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013 (Diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados), demonstrados no Anexo 4 – Análise dos Balanços



Consolidados, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

Da análise dos quocientes do Balanço Orçamentário constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária

A	RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 32.852.236,13
B	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 29.738.182,80
QREO	A/B	1,104

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

5.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Financeiro é demonstração obrigatória para a contabilidade pública.

Por meio deste demonstrativo contábil é possível analisar a gestão financeira do Município, pois representa um grande fluxo de caixa da administração pública. Evidencia o saldo financeiro do exercício anterior, que, acrescido das receitas arrecadadas e subtraído das despesas realizadas, resulta no saldo financeiro para o exercício seguinte.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Financeiro do exercício de 2017 do Município de GAUCHA DO NORTE :

5.3.1. Restos a pagar

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante do Exercício. Dividem-se em processados (despesas liquidadas e não pagas) e em não processados (despesas apenas empenhadas).

5.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado no Quadro 5.2 do

Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

1) Quociente de Disponibilidade Financeira - Exceto RPPS

A	Disponibilidade Bruta_Exceto RPPS	R\$ 3.779.622,48
B	Demais Obrigações Financeiras_Exceto RPPS	R\$ 542.266,65
C	Total Restos a Pagar Processados	R\$ 576.229,44
D	Total RP não Processados	R\$ 1.497.233,33
QDF	(A-B)/(C+D)	1,561

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 1,561 de disponibilidade financeira para quitar tais compromissos.

5.3.1.2. Quociente de inscrição de restos a pagar

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) quociente de inscrição de restos a pagar

B	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 30.792.537,05
A	Total de Inscrição no Exercício	R\$ 423.351,38
QIRP	A/B	0,013

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,013 foram inscritos em restos a pagar.

5.3.1.3. Resultado dos Saldos Financeiros (Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros)

Este indicador é obtido por meio da relação entre o Saldo Financeiro para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior e tem por objetivo indicar o resultado financeiro sobre o saldo em espécie. Caso o indicador seja maior que 1, houve saldo financeiro positivo. Se for menor que 1, houve saldo financeiro negativo.



1) Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros

B	Saldo Financeiro do ano anterior	R\$ 1.988.159,48
A	Saldo financeiro do ano seguinte	R\$ 3.779.622,48
QRSF	A/B	1,901

Saldo que passa para o exercício seguinte maior do que o saldo do exercício anterior. Esta situação constitui-se num saldo financeiro positivo, ou seja, os recebimentos do exercício foram maiores do que os pagamentos do exercício.

5.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que apresenta de forma qualitativa e quantitativa a posição patrimonial e financeira da empresa em um determinado período de tempo. Este demonstrativo é estático e pode-se dizer que representa uma "fotografia" do patrimônio do Município naquele dado momento.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Patrimonial do exercício de 2017 do Município de GAUCHA DO NORTE :

5.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

Este último, pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.5 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 3.787.890,61
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 2.615.729,42



QSF	A/B	1,448
-----	-----	-------

Esse resultado indica que houve superávit financeiro.

5.4.2. Dívida Pública

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos. (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

5.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 5.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 5 (Dívida Pública).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL	R\$ 31.250.371,18
A	DCL	R\$ 0,00
QLE	A/B	0,000



Este resultado indica que não há obrigações de longo prazo no exercício analisado, não comprometendo portanto os recebimentos correntes líquidos.

cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001

2) O montante da dívida consolidada líquida está adequado ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.

5.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL	R\$ 31.250.371,18
A	TOTAL DA DÍVIDA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,000

Esse resultado indica que não houve assunção de obrigações de longo prazo no exercício analisado.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

2) A contratação da dívida está adequada ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.

5.4.2.3. Quociente de Dispendios da Dívida Pública (QDDP)

Os Dispendios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá

exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispersões da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL	R\$ 31.250.371,18
A	Total Dispersões da Dívida Pública	R\$ 34.740,71
QDDP	A/B	0,001

Esse resultado indica que a soma dos dispersões da dívida pública é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

2) A amortização, juros e demais encargos da dívida consolidada estão adequados ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.

5.5. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Da análise da Receita Consolidada constatou-se o que segue:

Para o exercício, a Receita Total prevista, inclusive Intraorçamentária, foi de R\$ R\$ 37.500.000,00 , sendo arrecadado o montante de R\$ R\$ 34.917.522,84 , conforme demonstrado no Quadro 3.1 do Anexo 3.

A série histórica das receitas orçamentárias do Município (Exceto Intraorçamentária), no período de 2013/2017, revela crescimento na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2013	2014	2015	2016	2017
Receitas Correntes	R\$ 19.700.306,71	R\$ 24.678.302,76	R\$ 28.647.542,62	R\$ 32.004.135,11	R\$ 33.072.848,27
Receita Tributária	R\$ 2.211.354,04	R\$ 3.711.633,44	R\$ 4.412.891,24	R\$ 3.863.939,97	R\$ 3.445.522,73
Receita de Contribuição	R\$ 297.876,84	R\$ 358.316,96	R\$ 439.151,88	R\$ 614.975,82	R\$ 780.359,18
Receita Patrimonial	R\$ 396.982,77	R\$ 528.585,04	R\$ 707.921,10	R\$ 1.043.327,55	R\$ 916.844,36
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 570.938,20	R\$ 459.148,87	R\$ 504.118,17	R\$ 505.369,85	R\$ 567.264,66
Transferências Correntes	R\$ 18.365.863,62	R\$ 21.863.808,87	R\$ 25.049.601,99	R\$ 29.639.387,23	R\$ 30.877.102,65
Outras Receitas	R\$ 655.697,45	R\$ 952.481,82	R\$ 1.004.694,20	R\$ 501.205,68	R\$ 982.496,50
Dedução	-R\$ 2.798.406,21	-R\$ 3.195.672,24	R\$ 3.470.835,96	-R\$ 4.164.070,99	-R\$ 4.496.741,81
Receitas de Capital	66.740,70	R\$ 108.000,00	R\$ 1.555.163,34	R\$ 214.500,00	R\$ 1.123.517,89
Alienação de Bens	R\$ 66.740,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Capital	R\$ 0,00	R\$ 108.000,00	R\$ 1.555.163,34	R\$ 214.500,00	R\$ 1.123.517,89
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Origens das Receitas	2013	2014	2015	2016	2017
Amortização de Empréstimos + Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das receitas	R\$ 19.767.047,41	R\$ 24.786.302,76	R\$ 30.202.705,96	R\$ 32.218.635,11	R\$ 34.196.366,16
Receita Tributária Própria	R\$ 2.457.260,02	R\$ 4.017.173,32	R\$ 4.753.663,30	R\$ 4.163.315,03	R\$ 4.017.709,58
% de Receita Tributária Própria	12,43%	16,20%	15,73%	12,92%	11,74%
% Média de RTP	13,81%				

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Sistema Aplic (exercício atual)

A receita própria em relação ao total de receitas arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de **11,74%**, conforme demonstrado no quadro anterior.

Segue abaixo quadro da Receita Tributária Própria.

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
Impostos	R\$ 5.236.572,31	R\$ 3.249.666,90	80,88%
IPTU	R\$ 510.549,00	R\$ 525.291,84	13,07%
IRRF	R\$ 932.901,56	R\$ 655.293,65	16,31%
ISSQN	R\$ 890.961,50	R\$ 724.026,67	18,02%
ITBI	R\$ 2.902.160,25	R\$ 1.345.054,74	33,47%
Taxas	R\$ 133.905,46	R\$ 168.817,87	4,20%
Contribuição de Melhoria	R\$ 114.319,66	R\$ 25.751,44	0,64%
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	R\$ 32.580,00	R\$ 162.821,66	4,05%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre Tributos	R\$ 69.669,32	-R\$ 17.346,37	-0,43%
Dívida Ativa Tributária	R\$ 186.043,63	R\$ 373.902,10	9,30%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária	R\$ 88.669,85	R\$ 54.095,98	1,34%
TOTAL	R\$ 5.861.760,23	R\$ 4.017.709,58	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria.



5.6. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

5.6.1. Despesa Total

Para o exercício de 2017, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 37.500.000,00, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 30.792.537,05.

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2013/2017, revela aumento até o exercício de 2016, tendo havido queda no exercício de 2017, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Grupo de despesas	2013	2014	2015	2016	2017
Despesas correntes	R\$ 19.446.075,52	R\$ 21.964.748,43	R\$ 24.846.984,39	R\$ 30.269.579,35	R\$ 28.692.024,89
Pessoal e encargos sociais	R\$ 8.322.396,73	R\$ 11.002.812,01	R\$ 12.788.229,58	R\$ 16.541.817,37	R\$ 15.582.955,45
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas correntes	R\$ 11.123.678,79	R\$ 10.961.936,42	R\$ 12.058.754,81	R\$ 13.727.761,98	R\$ 13.109.069,44
Despesas de Capital	R\$ 714.163,12	R\$ 3.479.442,42	R\$ 2.872.663,23	R\$ 1.894.491,87	R\$ 1.466.629,17
Investimentos	R\$ 512.701,77	R\$ 3.306.024,79	R\$ 2.794.910,78	R\$ 1.865.848,20	R\$ 1.431.888,46
Amortização da Dívida + Inversões Financeiras	R\$ 201.461,35	R\$ 173.417,63	R\$ 77.752,45	R\$ 28.643,67	R\$ 34.740,71
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390.542,27	R\$ 657.745,34	R\$ 633.882,99
Total das Despesas	R\$ 20.160.238,64	R\$ 25.444.190,85	R\$ 28.110.189,89	R\$ 32.821.816,56	R\$ 30.792.537,05
Variação - %		26,21%	10,47%	16,76%	-6,18%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e sistema Aplic (exercício atual)

5.6.2. Educação

5.6.2.1. Limites Constitucionais e Legais

5.6.2.1.1. Ensino

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a



proveniente de transferências.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2013/2017, indica que a administração municipal de GAUCHA DO NORTE vem cumprindo a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Aplicado - %	33,09%	33,42%	50,77%	35,83%	40,37%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

5.6.2.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006.

É um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2013/2017, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Aplicado - %	80,72%	83,23%	69,28%	87,98%	50,66%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o descumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 60%

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental (50,66%) não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação. AA03.

Dispositivo Normativo:

Art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - Constituição Federal

1.1) *Descumprimento do percentual mínimo de gastos com Fundeb para pagamento dos profissionais da educação básica. - AA03*

Foi constatado (Quadro 7.5) que, no exercício de 2017, a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte destinou 50,66% do Fundeb para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício. De acordo com o art. 60, inciso XII c/c inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 o percentual que o Município destinará a este tipo de gasto deve ser de, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo.

Responsável 1: VONEY RODRIGUES GOULART - ORDENADOR DE DESPESAS

Conduta do Responsável:

Destinar o percentual de 50,66% da receita do Fundeb para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício, quando deveria ter destinado, no mínimo, 60%, de acordo com o art. 60, inciso XII c/c inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A não observância do percentual mínimo de 60% da receita do Fundeb para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício resultou em descumprimento do art. 60, inciso XII c/c inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007.

Culpabilidade do Responsável:

É razoável esperar que em cumprimento a art. 60, inciso XII c/c inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 o gestor tivesse acompanhado o montante de gastos com o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício e implementado ações efetivas para cumprimento do índice mínimo legal.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

5.6.2.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da educação



No período 2013/2017, a avaliação das políticas públicas do Município de GAUCHA DO NORTE apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2013	2014	2015	2016	2017
Educação - Escore Município	5,0	7,0	5,0	6,2	5,0

Parecer Prévio (exercícios anteriores)

5.6.2.2.1. Indicadores da educação - rede municipal

Apresentam-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de educação do Município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: INEP e IBGE.

Por meio da Resolução Normativa TCE/MT nº 10/2015 foi aprovada a atualização dos resultados de políticas públicas na área da Educação para o ano de avaliação 2014.

A partir da Tabela 1 (Resultados de políticas públicas. Educação. Rede municipal. Comparação Média Brasil) é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira.

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016			VARIAÇÃO 2017/2016 (%)
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE	OBS.	INDICADOR	ESCORE	OBS.	
Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2016)	56,12	48,34	0	I	42,43	0	I	13,92%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)	7,30	2,60	1	I	0,20	1	I	1.200,00%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2016)	13,30	14,00	0	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)	1,20	0,40	1	I	0,50	1	I	-20,00%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2016)	4,20	2,30	1	I	3,90	1	I	-41,02%
Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)	15,00	3,60	1	I	6,20	1	I	-41,93%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	53,80	100,00	0	I	100,00	0	I	0,00%



INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016			VARIÇÃO 2017/2016 (%)
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE	OBS.	INDICADOR	ESCORE	OBS.	
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	50,50	100,00	0	I	100,00	0	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	54,74	-1,00		N/A	-1,00		N/A	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8º Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	51,47	-1,00		N/A	-1,00		N/A	0,00%

Portal do TCE. Legenda: 'I' informado; 'N/I' Não informado; 'N/A' Não se aplica.



Em 04 indicadores o município apresentou desempenho acima da média nacional:

- Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF;
- Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF;
- Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF;
- Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF;

Em 04 indicadores o município apresentou desempenho inferior a da média nacional:

- taxa de cobertura potencial na educação infantil – 0 a 6 anos;
- taxa de reprovação – rede municipal – 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano,
- proporção de escolas municipais com nota na prova Brasil (matemática 4ª série/5º ano inferior à média Brasil);
- proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (português 4º série/5º ano – inferior à média do Brasil);

Do comparativo dos indicadores de 2017 em relação ao exercício anterior verificou-se que:

Em 04 indicadores o município apresentou desempenho melhor que o exercício anterior:

- Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos);
- Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF;
- Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF;
- Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF.

Em 04 indicadores o município apresentou desempenho pior que o exercício anterior:

- Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF;
- Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF;

E 02 indicadores permaneceram inalterados em relação ao exercício anterior:

- proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil – português 4º série/5º ano – inferior à média do Brasil,
- proporção de escolas municipais com nota na prova Brasil (matemática 4ª série/5º ano inferior à média Brasil.

Registra-se ainda que os indicadores relacionados a seguir não foram avaliados no exercício, pois apresentam na tabela a observação "N/A" (não se aplica):



- proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil – matemática 8ª série/9º ano – inferior à média do Brasil,
- proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil – português 8ª série/9º ano – inferior à média do Brasil.

5.6.3. Saúde

5.6.3.1. Limites Constitucionais e Legais

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Em 13 de janeiro de 2012, foi publicada a Lei Complementar nº 141 atendendo ao comando do referido dispositivo constitucional.

Em seu art. 7º, a LC nº 141/2012 repetiu o disposto no inciso III do art. 77 do ADCT, ou seja, os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

No período 2013/2017, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, atenderam à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Aplicado - %	16,23%	21,17%	29,72%	24,91%	23,94%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.



5.6.3.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da saúde

No período 2013/2017, a avaliação das políticas públicas do Município de GAUCHA DO NORTE apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2013	2014	2015	2016	2017
Saúde - Escore Município	5,5	3,0	5,0	5,0	6,5

Parecer Prévio (exercícios anteriores)

5.6.3.2.1. Indicadores da saúde

A seguir, apresentam-se os resultados de políticas públicas de saúde do Município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: Datasus, Secretaria Estadual de Saúde e IBGE.

Por meio da Resolução Normativa TCE/MT nº 10/2015 foi aprovada a atualização dos resultados de políticas públicas na área da Saúde.

A partir da Tabela 2 (Resultados de políticas públicas. Saúde. Comparação Média Brasil) é possível verificar o desempenho do município em relação à média brasileira.

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016			VARIAÇÃO 2017/2016 %
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE	OBS	INDICADOR	ESCORE	OBS.	
Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2015)	6,69	6,17	0.5	I	14,18	0	I	-56,48%
Taxa de Mortalidade Infantil (2015)	12,43	24,69	0	I	28,37	0	I	-12,97%
Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2015)	66,49	35,80	0	I	48,94	0	I	-26,84%
Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2016)	17,60	16,79	1	I	1,47	1	I	1.042,17%
Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular (2015)	49,16	0,00	1	I	14,49	1	I	-100,00%
Taxa de Detecção de Hanseníase (2016)	1,22	0,00	1	I	1,42	0	I	-100,00%



INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016			VARIÇÃO 2017/2016 %
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	SCORE	OBS	INDICADOR	SCORE	OBS.	
Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2016)	0,40	0,30	0	I	0,22	0	I	36,36%
Taxa de Incidência de Dengue (2016)	728,01	306,96	1	I	582,72	1	I	-47,32%
Incidência de Tuberculose todas as formas (2016)	32,46	13,95	1	I	28,43	1	I	-50,93%
Cobertura - Imunizações : Pentavalente (2016)	89,26	93,62	1	I	117,05	1	I	-20,01%

Portal do TCE

Da análise da tabela acima verifica-se que:

Em 05 indicadores o município apresentou desempenho acima da média nacional:

- taxa de mortalidade neonatal precoce;
- Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos;
- Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular;
- Cobertura - Imunizações : Pentavalente.
- Taxa de Incidência de Dengue.

Em 03 indicadores o município apresentou desempenho abaixo da média nacional:

- Taxa de Mortalidade Infantil;
- proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal;
- Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária;

Do comparativo dos índices de 2017 em relação ao exercício anterior verificou-se que:

Em 05 indicadores o município apresentou desempenho melhor que o exercício anterior:

- Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce;
- Taxa de Mortalidade Infantil;
- Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária;
- Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular;
- Taxa de Incidência de Dengue;



Em 03 indicadores o município apresentou desempenho inferior que o exercício anterior:

- Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal;
- Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos;
- Cobertura - Imunizações : Pentavalente;

Os indicadores "Taxa de detecção de hanseníase e incidência de tuberculose todas as formas" foram desconsiderados da análise de desempenho, pois conforme orientação técnica emitida pela Secretaria de Estado de Saúde (Apêndices "A" e "B") a atividade primordial para o controle dessas doenças é a detecção e cura o mais precoce possível, dessa forma, uma elevada taxa de detecção dessas doenças não significa um desempenho ruim do município, visto que a atividade de detecção se faz necessária para a erradicação dessas doenças.

5.6.4. Pessoal

5.6.4.1. Regime Previdenciário

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais, ao regime geral (INSS).

5.6.4.2. Limites Legais

A Lei Complementar nº 101/2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, foi aprovada para estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal com a intenção de se promover, entre outros, o equilíbrio das contas públicas.

A própria LRF define o que seria a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecendo os seguintes postulados:

- ação planejada e transparente;
- prevenção de riscos e correção de desvios que afetem o equilíbrio das contas públicas;
- garantia de equilíbrio nas contas, via cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, com limites e condições para a renúncia de receita e a geração de despesas com pessoal, seguridade, dívida, operações de crédito, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

As despesas com pessoal, em um passado recente, eram realizadas de maneira irresponsável por



muitos gestores públicos, sendo uma das causas predominantes no constante desequilíbrio das contas públicas.

Por essa razão a LRF estabeleceu, entre outros, alguns limites relativos às despesas com pessoal e que devem ser observados pelos gestores públicos, inclusive os municipais.

Nesse sentido, o art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2013/2017, mantiveram-se abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Limite máximo Fixado - Poder Executivo	54%				
Aplicado - %	45,44%	44,32%	43,94%	48,68%	46,16%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo	6%				
Aplicado - %	3,43%	2,99%	2,86%	3,06%	3,16%
Limite máximo Fixado - Município	60%				
Aplicado - %	48,87%	47,32%	46,80%	51,74%	49,33%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual.

Da análise das informações é possível verificar o que segue:

1) PESSOAL_01

Nos gastos com pessoal da Prefeitura foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

APURAÇÃO DOS LIMITES PRUDENCIAL E MÁXIMO - PODER EXECUTIVO

O inciso III do art. 20 da LRF regimenta que o limite máximo individualizado dos gastos com pessoal do Poder Executivo é de 54,00% da Receita Corrente Líquida e o artigo 22 impõe o limite prudencial do total desta despesa - 95% do limite máximo do respectivo poder - 51,30%.

Apresenta-se a seguir a apuração do cálculo para verificação do cumprimento dos limites máximo e prudencial segundo a Resolução de Consulta TCE-MT nº 29/2016 e pela metodologia adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN:

CÁLCULO SEGUNDO A RESOLUÇÃO DE CONSULTA TCE MT nº 29/2016

Para apuração do valor da Receita Corrente Líquida do Município de Sapezal, foi excluído da base de cálculo o valor referente ao Imposto de Renda Retido da Fonte – IRRF de R\$ 478.347,06 incidente sobre a folha de pagamento de pessoal (cálculo detalhado no quadro 3.2 – Receita Corrente Líquida):

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÁXIMO E PRUDENCIAL INDIVIDUAL - PODER EXECUTIVO



Receita Corrente Líquida (RCL) - Resolução de Consulta TCE nº 29/2016	R\$ 31.250.371,18
Despesa Total com Pessoal (Quadro 9.5)	R\$ 14.427.231,01
% da Despesa Total com Pessoal (DTP sobre a RCL)	46,16%
Limite Máximo (inciso III, "b", art. 20 da LRF)	54%
Limite Prudencial (art. 22, parágrafo único)	51,30%

Utilizando-se o critério previsto na Resolução de Consulta TCE-MT nº 29/2016, os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 14.427.231,01, correspondente a 46,16% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% e 51,30% estabelecidos no art. 20, inc. III, "b" e artigo 22, parágrafo único da LRF, respectivamente.

CÁLCULO SEGUNDO A METODOLOGIA UTILIZADA PELA STN

A metodologia utilizada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN considera o IRRF sobre a folha de pagamento de pessoal para aferição da Receita Corrente Líquida. Ao valor de R\$ 31.250.371,18 devem ser acrescentados R\$ 478.347,06, referentes ao IRRF dos últimos 12 meses, resultando em Receita Corrente Líquida de R\$ 31.728.718,24; a despesa com pessoal é considerada sem a exclusão do IRRF:

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL INDIVIDUAL - PODER EXECUTIVO - STN	
Receita Corrente Líquida (RCL) - STN	R\$ 31.728.718,24
Despesa Total com Pessoal (quadro 9.5 - antes da dedução do IRRF)	R\$ 14.878.990,03
% da Despesa Total com Pessoal (DTP) sobre a RCL	46,89%
Limite Máximo (inciso III, "b", art. 20 da LRF)	54%
Limite Prudencial (art. 22, parágrafo único)	51,30%

Se considerada a metodologia de cálculo da STN, os gastos com Pessoal do Poder Executivo totalizaram R\$ 14.878.990,03, o que representa o percentual da RCL de 46,89%, assegurando o cumprimento do limite máximo e prudencial previstos na LRF.

2) PESSOAL_02

O percentual aplicado assegura o cumprimento do limite constitucional.

APURAÇÃO DOS LIMITES PRUDENCIAL E MÁXIMO - PODER LEGISLATIVO

O inciso III do art. 20 da LRF regimenta que o limite máximo individualizado dos gastos com pessoal do Poder Legislativo é de 6,00% da Receita Corrente Líquida e o artigo 22 impõe o limite prudencial do total desta despesa - 95% do limite máximo do respectivo poder – 5,70%.

Apresenta-se a seguir a apuração dos cálculos para verificação do cumprimento do limite prudencial segundo a Resolução de Consulta TCE-MT nº 29/2016 e pela metodologia adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN:

CÁLCULO SEGUNDO A RESOLUÇÃO DE CONSULTA TCE MT nº 29/2016

Utilizando-se o critério previsto na Resolução de Consulta TCE-MT nº 29/2016, os gastos com pessoal do Poder Legislativo totalizaram o montante de R\$ 988.585,59, correspondente a 3,16% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% e 5,70% estabelecidos no art. 20, inc. III, "b" e artigo 22, parágrafo único da LRF, respectivamente.



APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÁXIMO E PRUDENCIAL INDIVIDUAL - PODER LEGISLATIVO

Receita Corrente Líquida (RCL) - Resolução de Consulta TCE nº 29/2016	R\$ 31.250.371,18
Despesa Total com Pessoal (quadro 9.5)	R\$ 988.585,59
% da Despesa Total com Pessoal (DTP) sobre a RCL	3,16
Limite Máximo (inciso III, "b" do art 20 da LRF)	6%
Limite Prudencial (art. 22, parágrafo único)	5,70%

CÁLCULO SEGUNDO A METODOLOGIA UTILIZADA PELA STN

Considerada a metodologia de cálculo da STN, os gastos com Pessoal do Poder Legislativo totalizaram R\$ 1.015.173,63, o que representa 3,20% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo e prudencial previstos na LRF.

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL PRUDENCIAL INDIVIDUAL - PODER LEGISLATIVO

Receita Corrente Líquida (RCL) - STN	R\$ 31.728.718,24
Despesa Total com Pessoal (quadro 9.5 - antes da Dedução do IRRF)	R\$ 1.015.173,63
% da Despesa Total com Pessoal (DTP) sobre a RCL	3,20%
Limite Máximo (inciso III, "b" do art. 20 da LRF)	6%
Limite Prudencial (art. 22, parágrafo único)	5,70%

3) PESSOAL_03

O percentual aplicado assegura o cumprimento do limite máximo.

APURAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO – ESFERA MUNICIPAL

Na esfera municipal, o limite máximo para gastos com pessoal é de 60% da Receita Corrente Líquida segundo o artigo 19, III da LRF.

Apresenta-se a seguir a apuração dos cálculos para verificação do cumprimento do limite prudencial segundo a Resolução de Consulta TCE-MT nº 29/2016 e pela metodologia adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN:

CÁLCULO SEGUNDO A RESOLUÇÃO DE CONSULTA TCE MT nº 29/2016

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÁXIMO - ESFERA MUNICIPAL

Receita Corrente Líquida (RCL) - Resolução de Consulta TCE nº 29/2016	R\$ 31.250.371,18
Despesa Total com Pessoal (quadro 9.5 - Res. Consulta TCE nº 29/2016)	R\$ 15.415.816,60
% da Despesa Total com Pessoal (DTP) sobre a RCL	49,33%
Limite Máximo (inciso III do art. 19 da LRF)	60%

Utilizando-se o critério previsto na Resolução de Consulta TCE-MT nº 29/2016, os gastos com pessoal do município totalizaram 49,33% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 60%.

CÁLCULO SEGUNDO A METODOLOGIA DA STN



APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÁXIMO - ESFERA MUNICIPAL

Receita Corrente Líquida (RCL) - STN	R\$ 31.728.718,24
Despesa Total com Pessoal (quadro 9.5 - antes da dedução do IRRF)	R\$ 15.894.163,66
% da Despesa Total com Pessoal (DTP) sobre a RCL	50,09%
Limite Máximo (inciso III do art. 19 da LRF)	60%

Considerada a metodologia de cálculo da STN, os gastos com Pessoal do município de Gaúcha do Norte totalizaram R\$ 15.894.163,66, o que representa 50,09% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo previsto na LRF.

Sobre o processo administrativo que resultou na referida Resolução de Consulta, apesar dos pareceres da Consultoria Técnica e do Ministério Público de Contas terem sido contrários à exclusão do IRRF da base de cálculo da RCL e da despesa total com pessoal, o Tribunal Pleno proferiu voto favorável à exclusão do referido imposto, por entender que ele não representa nem receita efetiva, tampouco despesa típica, mas mero registro contábil.

Entretanto, tal interpretação não encontra respaldo nos Manuais da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que não permite a exclusão do IRRF das bases de cálculo da RCL e da DTP.

Além disso, a Lei de Responsabilidade Fiscal tem como objetivo a política de gestão fiscal responsável ao estabelecer limites para a despesa com pessoal e despesas excessivas com pagamento do serviço da dívida. No período que antecedeu a vigência desta Lei, poucos recursos restavam aos Entes para o pagamento de outras despesas, principalmente investimentos. A LRF fixou um novo marco na gestão financeira e orçamentária nacional, encerrando um ciclo de irresponsabilidade, modificando a cultura de utilização imprudente do Erário.

Relativizar o cálculo da despesa com pessoal, aplicando interpretação mais benéfica para o aumento deste tipo de despesa cria risco fiscal para o município, uma vez que permite seu incremento além dos limites determinados pela LRF, acarretando em insuficiência financeira para fazer frente a outras despesas também essenciais ao Estado, como investimentos e manutenção da máquina pública.

Além do aumento da despesa com pessoal proporcionado pelas Resoluções em apreço, alguns municípios de Mato Grosso vêm enfrentando problemas para realizar operações de crédito, uma vez que a Secretaria do Tesouro Nacional não reconhece a validade das alterações nos cálculos da Receita Corrente Líquida e da Despesa Total com Pessoal.

Desta forma, sugere-se ao Tribunal Pleno que reanalise as orientações emanadas pela Resolução de Consulta nº 29/2016, sob pena de provocar danos de difícil reparação ao Estado de Mato Grosso e também aos municípios.

5.7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O responsável pela Unidade de Controle Interno do Poder Executivo, cujos dados pessoais são os seguintes:

NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM
ELIAS ANDRE DE LIMA	01/01/2017	31/12/2017

APLIC - Cadastro de Responsáveis.



De acordo com a Lei Municipal nº 293/2007 que instuiu o Sistema de Controle Interno – SCI do Município, a Unidade de Controle Interno – UCI da Câmara Municipal subordina-se à unidade de controle interno do Executivo Municipal.

A seguir, destacam-se os aspectos relevantes e as recomendações constantes do Relatório da UCI que integram o Processo de Contas de Governo do Município:

- Aprimore o sistema de fiscalização tributária, fortalecendo a cobrança da dívida ativa a fim de evitar a prescrição quinquenal e a perda de recursos financeiros, que os fiscais tributários atuem em campo, fazendo levantamento do valor real, dos imóveis;
- Que administração atualize em tempo real e oportuno no portal transparência todas as ações contábil dando maior transparência aos contribuintes;
- realize as audiências públicas com calendário previsto anualmente no portal transparente;
- Busque compatibilidade e previsão das despesas com a Lei Orçamentária com Plano Pluri Anual;
- Seja realizado um plano de ações em todas as áreas da administração pública, saúde, educação, administrativo, frotas, licitação;
- Aumente a participação efetiva das secretarias municipais na realização dos processos licitatórios;
- Que os fiscais de contratos atuem de forma a notificar serviços mal prestados em especial ao acompanhamento de obras e contratos;
- Aprimore a fiscalização e o acompanhamento das obras públicas municipais;
- Realize capacitação aos atores envolvidos na elaboração do PPA, LDO, LOA;
- Busque aprimorar as formas de cálculos para realização dos repasses ao Poder Legislativo, atendo-se ainda aos prazos legais;
- Atendimento aos prazos estabelecidos pelo tribunal de contas para envio de informações via sistema de APLIC departamento contábil e demais secretarias;
- Maior observância às normas relativas ao Sistema de Contabilidade (SCO) e do Manual de Normas e Procedimentos;
- Que os processos de concessões de diárias sejam mais criteriosos, sendo anexado a este os devidos comprovantes (notas fiscais e/ou cupons fiscais) de locomoção e relatório de viagem e entrega dos certificados naqueles que forem realizar capacitações;
- Que a administração execute o plano anual de aquisições baseada em levantamento de demanda real, neste sentido a menos dispêndio de tempo e material. (sic)

Ressalta-se que no relatório do Controle Interno não houve apontamento de irregularidades na gestão.

5.8. TRANSPARÊNCIA

O tema transparência das informações públicas ganhou relevância a partir da publicação da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exigiu a transparência da gestão fiscal e por normativos como a Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à



Informação).

Desse modo, atualmente a regra é a divulgação das informações públicas e não o sigilo, de forma que a transparência das informações tornou-se um elemento da comunicação entre o gestor e o cidadão, que deve possuir meios para avaliar se os atos públicos estão sendo praticados com eficiência e se correspondem aos anseios sociais.

Assim, nesse tópico serão analisadas algumas formas em que é exigida a divulgação de informações ou a participação da sociedade em ações públicas como audiências ou conselhos.

5.8.1. Audiências públicas

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito.

Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública.

Nesse sentido, o ordenamento jurídico brasileiro estabelece algumas situações nas quais, para se garantir legitimidade do processo, deve-se realizar audiências públicas oportunizando à sociedade a participação na condução de temas de seu interesse.

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) Não foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA, em desconformidade com o art. 48, parágrafo único da LRF. DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 48, parágrafo único da LRF.

1.1) *Ausência de comprovação da realização das audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos. - DB08*

Em consulta ao Sistema Aplic e ao Portal Transparência do Município de Gaúcha do Norte (https://www.gp.srv.br/transparencia_gauchadonorte/servlet/home_portal_v2) não foi constatada a realização das audiências públicas determinadas pelo art. 48, §1º da LRF. No Sistema APLIC, Consulta aos Documentos da LOA e em Consulta aos Documentos da LDO, foram encaminhados documentos diversos ao invés da comprovação da participação popular no processo de elaboração e discussão destas leis.

Responsável 1: VONEY RODRIGUES GOULART - ORDENADOR DE DESPESAS

Conduta do Responsável:

Deixar de realizar as audiências públicas determinadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 48, §1º, I.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A não realização de audiências públicas para discussão prévia da LDO 2018 resultou no descumprimento no disposto nos artigos 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000.



Culpabilidade do Responsável:

Entende-se razoável dotar de culpabilidade a conduta atribuída ao responsabilizado, tendo em vista a não realização de audiências públicas para discussão das peças orçamentárias relativas ao exercício de 2017, uma vez que este deveria conhecer o que preconizam os artigos 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

2) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre não foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, em desconformidade com o art. 9º, § 4º, da LRF DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 9º, § 4º, da LRF

2.1) Ausência de realização das audiências públicas de apresentação das metas fiscais relativas ao exercício de 2017. - DB08

Em consulta ao Portal Transparência do Município de Gaúcha do Norte (https://www.gp.srv.br/transparencia_gauchadonorte/servlet/home_portal_v2) e da Câmara de Vereadores do município (<http://www.camaragauchadonorte.com.br/>) não foi constatada a realização das audiências públicas de apresentação das metas fiscais relativas ao exercício de 2017, em descumprimento ao que determina o art. 9º, § 4º, da LRF.

Responsável 1: VONEY RODRIGUES GOULART - ORDENADOR DE DESPESAS

Conduta do Responsável:

Deixar de realizar as audiências públicas para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, em desacordo ao que preconiza o art. 9º, § 4º da LRF.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A não realização de audiências públicas para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, durante o exercício de 2017, resultou no descumprimento do art. 9º, § 4º da LRF.

Culpabilidade do Responsável:

É razoável exigir que o responsável conhecesse a Lei de Responsabilidade Fiscal e realizasse as audiências públicas para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, durante o exercício de 2017, determinadas em seu artigo 9º, § 4º.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais



1) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos no Portal da Transparência do Município de Gaúcha do Norte (https://www.gp.srv.br/transparencia_gauchadonorte/servlet/home_portal_v2), Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme o art. 49 da LRF.

2) Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados, conforme o art. 48 da LRF.

3) Os atos oficiais da administração foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigido pela legislação e nos prazos legais (art. 37, caput, CF; art. 6º, inc. XIII, L. 8.666/93).

5.8.3. Prestação de Contas Anuais de Governo

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP).

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.

1) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP.

6. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2013/2016, manteve-se abaixo do limite máximo permitido, entretanto, em 2017, o repasse foi realizado acima do limite máximo de 7% conforme se observa a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Percentual máximo Fixado	7,00%				



REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Aplicado - %	7,00%	7,00%	7,00%	6,98%	7,27%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual).

1) Os repasses ao Poder Legislativo foram superiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF). AA05.

Dispositivo Normativo:

Art. 29-A, § 2º, da Constituição Federal.

1.1) *Repasses ao Poder Legislativo acima do valor determinado pelo artigo 29-A da Constituição Federal. - AA05*

De acordo com o quadro 10.1, foram repassados à Câmara Municipal R\$ 1.817.223,88. Este valor resultou no percentual de 7,27% do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, acima do percentual de 7% determinado pelo art. 29-A da Constituição Federal.

Responsável 1: VONEY RODRIGUES GOULART - ORDENADOR DE DESPESAS

Conduta do Responsável:

Realizar repasse ao Poder Legislativo em valor superior ao determinado pelo art. 29-A da Constituição Federal.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A realização de repasse no valor de R\$ 1.817.223,88, R\$ 68.985,24 acima do limite máximo de 7% da do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF/88, efetivamente realizado no exercício anterior, infringiu o art. 29-A da Constituição Federal.

Culpabilidade do Responsável:

É razoável exigir que o responsável se atentasse para o valor máximo de 7% determinado pela Constituição Federal e não tivesse ultrapassado este percentual ao realizar os repasses ao Poder Legislativo.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

2) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

De acordo com consulta realizada no Sistema Aplic (UG Câmara Municipal, Informes Mensais, Transferências Bancárias e Financeiras, Financeira Realizada), os repasses dos duodécimos à Câmara Municipal de Gaúcha do Norte foram realizados até o dia 20 de cada mês.

7. POSTURA ANTE OS ALERTAS E RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS



DE GOVERNO

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações – decorrentes de decisões anteriores e/ou disposições legais – e/ou alertas alusivos ao descumprimento de preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, foram observados pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante de tais fatos:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2016	82406/2016	128/2017	15/12/2017	regularize os registros contábeis, realizando a devida contabilização na fonte em que efetivamente pagou essas despesas, abstendo-se de contabilizar saldo financeiro negativo nas fontes;	Recomendação atendida
				adote medidas preventivas e corretivas de riscos e desvios capazes de afetar o equilíbrio de suas contas, em atendimento ao disposto nos artigos 1º, § 1º; 4º, I, b; e 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de evitar a reincidência no déficit de execução orçamentária;	Recomendação atendida
				realize audiências públicas para discussão e elaboração das peças de planejamento, em obediência à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal;	Recomendação não atendida. Não foi constatada a realização de audiências públicas para discussão das peças de planejamento no exercício de 2017.
				realize audiências públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais em cada quadrimestre, até prazo limite, em obediência ao § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal;	Recomendação não atendida. Não foi constatada a realização de audiências públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais no exercício de 2017.
				promova ações no sentido de incrementar a cobrança da dívida ativa, de forma a elevar a arrecadação municipal;	Recomendação genérica.
				adote medidas para a melhoria das Políticas Públicas de Educação, em relação ao seu próprio desempenho, com vistas a melhorar os indicadores relacionados à Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2015); b) Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2015) e à Distorção Idade-Série - Rede Municipal - até a 4ª Série/5º Ano EF (2015).	Recomendação atendida. Houve melhora dos indicadores Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos), Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF, Distorção Idade-Série - Rede Municipal - até a 4ª Série/5º Ano EF em comparação ao ano de 2016.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				adote medidas para a melhoria das Políticas Públicas de Educação, em relação à média Brasil, objetivando melhorar os indicadores relacionados à Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2015); à Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2015) e à Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2015).	Recomendação parcialmente atendida. Houve melhora nos indicadores Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil e Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil. O indicador Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) continua abaixo da média nacional.
				adote medidas para a melhoria das Políticas Públicas de Saúde, em relação ao seu próprio desempenho, destinando-se a melhorar os indicadores relacionados à Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2015), à Taxa de Mortalidade Infantil (2015), à Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2015), à Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório – Doença Cérebro-vascular (2015), à Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2015), à Taxa de Incidência de Dengue (2015) e à Cobertura - Imunizações: Pentavalente (2015).	Recomendação não atendida. Houve melhora nos indicadores Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária, taxa de mortalidade neonatal precoce, taxa de mortalidade infantil, taxa de mortalidade por doenças do aparelho circulatório - doença cérebro-vascular e taxa de incidência de dengue. Nos demais houve piora.
				adote medidas para a melhoria das Políticas Públicas de Saúde, em relação à média Brasil, com vistas a melhorar os indicadores relacionados à Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2015), à Taxa de Mortalidade Infantil (2015), à Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2015), à Taxa de Detecção de Hanseníase (2015) e à Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2015).	Recomendação não atendida. Houve superação da média nacional no indicador taxa de mortalidade neonatal precoce. Os demais ficaram abaixo da média nacional.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2015	8400/2015	37/2016	25/10/2016	Proceda o aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área da educação e saúde, visando uma mudança positiva na situação avaliada por esta Corte por ocasião da apreciação destas contas, especialmente em relação aos seguintes indicadores: Na educação: Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2014), Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2014), Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil	Recomendação parcialmente atendida. Houve melhora nos indicadores Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil e Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil. O indicador Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) continua abaixo da média nacional.
				Na saúde: Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2013), Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2013), Taxa de Detecção de Hanseníase (2014), Razão de Exames Citopatológicos Cérvicovaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2014), Incidência de Tuberculose todas as formas	Recomendação não atendida. Houve superação da média nacional apenas no indicador Taxa de mortalidade neonatal precoce. Os demais ficaram abaixo da média nacional.
				Desenvolva políticas de educação voltadas para a melhoria desses índices, mantendo e/ou melhorando os que estão acima ou iguais aos da média Brasil;	Recomendação parcialmente atendida. Apenas os indicadores Taxa de Reprovação - Rede Municipal - até a 4º série/5º ano EF, taxa de abandono - rede municipal - até a 4º série/5º ano EF, taxa de abandono - rede municipal - 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano EF, distorção idade-série - Rede Municipal - até a 4º série/5º ano EF, ficaram acima da média nacional.
				Faça constar explicitamente nas Peças de Planejamento (PPA, LDO e LOA) programas e ações para melhorar os referidos índices;	Recomendação não atendida. Não se verificou em nenhuma das peças de planejamento citadas quaisquer programas e ações explicitamente modificados ou aplicados para melhorar os referidos índices.
				Se atente ao desempenho dos indicadores educacionais que foram avaliados, para que estes não sofram um processo de queda ainda maior em sua qualidade	taxa de cobertura potencial na educação infantil, taxa de abandono - rede municipal - até a 4º série/5º ano EF. Hove piora nos outros indicadores.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				A expedição de determinação ao Executivo correspondente ao atendimento do princípio da transparência, a ser materializado na realização de audiências públicas para discussão do PPA, LDO e LOA, bem como para a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre.	Não atendida. Não foi constatada a realização de audiências públicas para discussão do PPA, LDO e LOA tampouco para avaliação das metas fiscais no exercício de 2017.
				A expedição de determinação ao Executivo correspondente ao atendimento do princípio de proteção à criança e ao adolescente, consubstanciado na estruturação adequada do conselho tutelar municipal, a ser composto por cinco membros escolhidos pela população local, em atendimento ao art. 132, da Lei 8.090/90.	Recomendação atendida

Control-p

8. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

Não há processos de fiscalização no âmbito do TCE-MT, no exercício de 2017, que tenham resultados em irregularidades relevantes identificadas do Poder Executivo municipal.

Processos		Objeto da Fiscalização	Síntese do Julgamento	
Assunto	Número		Houve Julgamento?	Irregularidades
Processos de Fiscalização				

Sistema Control-P

Processos		Objeto da Fiscalização	Síntese do Julgamento	
Assunto	Número		Houve Julgamento?	Irregularidades
Processos de Fiscalização - RNI e RNE - Contribuição Previdenciária				



9. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

Não foram constatadas irregularidades reincidentes nos atos de governo.

10. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

No entendimento desta equipe, o Senhor VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito do Município de GAUCHA DO NORTE - exercício 2017, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

É o relatório decorrente da auditoria das contas anuais de governo do Município de GAUCHA DO NORTE, exercício 2017, prestadas pelo Chefe do Poder Executivo.

VONEY RODRIGUES GOULART - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

1) AA03 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_03. Não- destinação de no mínimo 60% dos recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - Constituição Federal).

1.1) *Descumprimento do percentual mínimo de gastos com Fundeb para pagamento dos profissionais da educação básica.* - Tópico - 5.6.2.1.2. *Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB*

2) AA05 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_05. Repasses ao Poder Legislativo em desacordo com art. 29-A, § 2º, da Constituição Federal.

2.1) *Repasse ao Poder Legislativo acima do valor determinado pelo artigo 29-A da Constituição Federal.* - Tópico - 6. *LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL*

3) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

3.1) *Ausência de comprovação da realização das audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.* - Tópico - 5.8.1. *Audiências públicas*



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

email: joabatista@tce.mt.gov.br

3.2) *Ausência de realização das audiências públicas de apresentação das metas fiscais relativas ao exercício de 2017. - Tópico - 5.8.1. Audiências públicas*

Em Cuiabá-MT, 24 de Julho de 2018.

MONICA GARCIA NARDONI
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

email: joabatista@tce.mt.gov.br

ANEXOS

**RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO
MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE - EXERCÍCIO 2017**

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período Por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
CAMARA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE	R\$ 1.539.160,21	R\$ 494.994,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 245.306,11	R\$ 1.788.848,57	16,22%
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	R\$ 336.805,00	R\$ 35.911,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 82.429,42	R\$ 290.287,11	-13,81%
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	R\$ 453.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 453.700,00	0,00%
DEPTO DE ASSUNTOS INDIGENAS	R\$ 20.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 18.500,00	-9,75%
DEPTO DE CULTURA	R\$ 189.420,00	R\$ 51.796,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 163,00	R\$ 241.053,70	27,25%
DEPTO DE ENSINO INFANTIL	R\$ 60.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.400,00	0,00%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

email: joabatista@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DEPTO DE ESPORTE E LAZER	R\$ 153.600,00	R\$ 31.457,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.197,57	R\$ 178.860,00	16,44%
DEPTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	R\$ 3.300,00	R\$ 13.975,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.275,73	423,50%
DEPTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	R\$ 2.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.400,00	0,00%
DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 4.280.400,00	R\$ 128.963,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 284.579,91	R\$ 4.124.783,68	-3,63%
DEPTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	R\$ 75.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 900,00	R\$ 74.200,00	-1,19%
EDUCAÇÃO INDÍGENA	R\$ 31.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 800,00	R\$ 31.000,00	-2,51%
FUNDEB	R\$ 4.238.540,00	R\$ 888.041,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71.041,25	R\$ 5.055.540,00	19,27%
FUNDO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ 175.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.969,08	R\$ 137.030,92	-21,69%
FUNDO MUN. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	R\$ 261.000,00	R\$ 21.838,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.881,00	R\$ 275.957,00	5,73%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.280.525,00	R\$ 158.179,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 154.537,48	R\$ 1.284.167,30	0,28%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 7.582.608,79	R\$ 2.114.489,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.227.417,09	R\$ 7.469.681,00	-1,48%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.093.000,00	R\$ 291.801,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.959,58	R\$ 1.339.841,66	22,58%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

email: joabatista@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DO SECRETARIO DE ASSIST. SOCIAL	R\$ 179.900,00	R\$ 15.672,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.862,69	R\$ 173.710,00	-3,44%
GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	R\$ 667.740,00	R\$ 249.020,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.945,29	R\$ 901.815,00	35,05%
GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	R\$ 212.500,00	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.262,57	R\$ 243.237,43	14,46%
PREVIDENCIA MUNICIPAL	R\$ 1.799.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.799.900,00	0,00%
SAÚDE INDIGENA	R\$ 26.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.700,00	0,00%
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO E UNIDADES	R\$ 35.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 10.400,00	-70,62%
SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E UNIDADES	R\$ 7.611.470,48	R\$ 978.829,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.717.406,31	R\$ 6.872.893,58	-9,70%
SEC. MUN. DE PLANEJ. DE FINANÇAS E UNIDADES	R\$ 2.480.335,73	R\$ 120.914,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 748.010,47	R\$ 1.853.240,06	-25,28%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.982.300,00	R\$ 86.006,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.016,47	R\$ 2.026.290,07	2,21%
	R\$ 36.773.505,21	R\$ 5.736.892,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.758.685,29	R\$ 36.751.712,81	
Intraorçamentários								



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

email: joabatista@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
CAMARA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE	R\$ 38.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.884,25	R\$ 30.115,75	-20,74%
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	R\$ 12.400,00	R\$ 648,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.048,86	5,23%
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%
DEPTO DE ASSUNTOS INDIGENAS	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%
DEPTO DE CULTURA	R\$ 10.280,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.280,00	0,00%
DEPTO DE ESPORTE E LAZER	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.000,00	0,00%
DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200,00	0,00%
DEPTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%
FUNDEB	R\$ 211.460,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 211.460,00	0,00%
FUNDO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	0,00%
FUNDO MUN. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	R\$ 4.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.900,00	R\$ 300,00	-92,85%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 35.975,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.975,00	0,00%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

email: joabatista@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 177.400,00	R\$ 12.927,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 190.327,79	7,28%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	0,00%
GABINETE DO SECRETARIO DE ASSIST. SOCIAL	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%
GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	R\$ 35.260,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.260,00	0,00%
GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%
PREVIDENCIA MUNICIPAL	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%
SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E UNIDADES	R\$ 81.219,79	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101.219,79	24,62%
SEC. MUN. DE PLANEJ. DE FINANÇAS E UNIDADES	R\$ 41.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.300,00	0,00%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 41.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.200,00	0,00%
	R\$ 726.494,79	R\$ 33.576,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.784,25	R\$ 748.287,19	
TOTAL	R\$ 37.500.000,00	R\$ 5.770.469,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.770.469,54	R\$ 37.500.000,00	0,00%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

email: joabatista@tce.mt.gov.br

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Unidade Orçamentária.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

email: joabatista@tce.mt.gov.br

Quadro 1.2 - Superávit Financeiro do Exercício Anterior X Créditos Adicionais Financiado por Superávit Financeiro

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO	DIFERENÇA (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	-R\$ 2.775.681,39	R\$ 0,00	-R\$ 2.775.681,39
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-R\$ 526.591,57	R\$ 0,00	-R\$ 526.591,57
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.070.825,37	R\$ 0,00	R\$ 1.070.825,37
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 520.014,07	R\$ 0,00	R\$ 520.014,07
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 240.084,79	R\$ 0,00	R\$ 240.084,79
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 2.011,64	R\$ 0,00	R\$ 2.011,64
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 39.791,50	R\$ 0,00	R\$ 39.791,50
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	-R\$ 183.021,69	R\$ 0,00	-R\$ 183.021,69
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	-R\$ 506.474,33	R\$ 0,00	-R\$ 506.474,33
22	Transferências de Convênios - Educação	-R\$ 838.338,99	R\$ 0,00	-R\$ 838.338,99
23	Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 366.735,63	R\$ 0,00	R\$ 366.735,63



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

email: joabatista@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO	DIFERENÇA (R\$)
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 516.100,62	R\$ 0,00	R\$ 516.100,62
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 73.489,59	R\$ 0,00	R\$ 73.489,59
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 552.139,52	R\$ 0,00	R\$ 552.139,52
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 127.275,66	R\$ 0,00	R\$ 127.275,66
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 13.670,75	R\$ 0,00	R\$ 13.670,75
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 6.466.099,23	R\$ 0,00	R\$ 6.466.099,23
		R\$ 5.158.130,40	R\$ 0,00	R\$ 5.158.130,40
		R\$ 5.158.130,40	R\$ 0,00	R\$ 5.158.130,40

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Financiados por Superávit Financeiro



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

email: joabatista@tce.mt.gov.br

Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT DE ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	DIFERENÇA (R\$) (g)-e-f
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
00	Recursos Ordinários	R\$ 20.426.271,62	R\$ 17.648.811,67	-R\$ 2.777.459,95	R\$ 0,00	-R\$ 2.777.459,95
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 2.801.176,86	R\$ 2.103.738,44	-R\$ 697.438,42	R\$ 0,00	-R\$ 697.438,42
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 4.341.103,59	R\$ 3.824.973,69	-R\$ 516.129,90	R\$ 0,00	-R\$ 516.129,90
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 681.792,29	R\$ 1.055.365,58	R\$ 373.573,29	R\$ 0,00	R\$ 373.573,29
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 301.373,00	R\$ 337.011,50	R\$ 35.638,50	R\$ 0,00	R\$ 35.638,50
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 10.000,00	R\$ 47.218,22	R\$ 37.218,22	R\$ 0,00	R\$ 37.218,22
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 1.690.000,00	R\$ 1.977.891,77	R\$ 287.891,77	R\$ 0,00	R\$ 287.891,77



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

email: joabatista@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT DE ARRECAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (f)	DIFERENÇA (R\$) (g)-e-f
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 1.090.000,00	R\$ 1.276.868,65	R\$ 186.868,65	R\$ 0,00	R\$ 186.868,65
22	Transferências de Convênios - Educação	R\$ 0,00	R\$ 9.562,23	R\$ 9.562,23	R\$ 0,00	R\$ 9.562,23
23	Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 5.000,00	R\$ 977.267,89	R\$ 972.267,89	R\$ 0,00	R\$ 972.267,89
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 696.415,48	R\$ 776.000,02	R\$ 79.584,54	R\$ 0,00	R\$ 79.584,54
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 1.564.000,00	R\$ 739.611,30	-R\$ 824.388,70	R\$ 0,00	-R\$ 824.388,70
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 230.170,66	R\$ 338.378,70	R\$ 108.208,04	R\$ 0,00	R\$ 108.208,04
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.700.000,00	R\$ 1.600.827,43	-R\$ 99.172,57	R\$ 0,00	-R\$ 99.172,57
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 152.696,50	R\$ 134.759,50	-R\$ 17.937,00	R\$ 0,00	-R\$ 17.937,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 10.000,00	R\$ 3.949,54	-R\$ 6.050,46	R\$ 0,00	-R\$ 6.050,46
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 1.800.000,00	R\$ 2.065.286,71	R\$ 265.286,71	R\$ 0,00	R\$ 265.286,71



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

email: joabatista@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT DE ARRECADAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (f)	DIFERENÇA (R\$) (g)-e-f
		R\$ 37.500.000,00	R\$ 34.917.522,84	-R\$ 2.582.477,16	R\$ 0,00	-R\$ 2.582.477,16
		R\$ 37.500.000,00	R\$ 34.917.522,84	-R\$ 2.582.477,16	R\$ 0,00	-R\$ 2.582.477,16

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Financiados por Excesso de Arrecadação



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

email: joabatista@tce.mt.gov.br

Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		R\$ 5.275.475,07
00	Recursos Ordinários	R\$ 3.203.074,59
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 259.809,18
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.424.132,95
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 58.843,96
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 38.485,10
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 29.041,25
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 42.000,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 3.430,86
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 37.512,59
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 148.754,41
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 30.390,18
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R\$ 494.994,47
00	Recursos Ordinários	R\$ 494.994,47



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

email: joabatista@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
		R\$ 5.770.469,54

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

email: joaobatista@tce.mt.gov.br

Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das Dotações Orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

email: joabatista@tce.mt.gov.br

Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas - Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
00756/2016	00677/2017	R\$ 220.535,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 220.535,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00756/2016	00702/2017	R\$ 39.652,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.652,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00756/2016	00720/2017	R\$ 67.975,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67.975,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00756/2016	00724/2017	R\$ 48.662,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48.662,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00756/2016	00727/2017	R\$ 89.484,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 89.484,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00756/2016	00730/2017	R\$ 91.510,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 91.510,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00756/2016	00740/2017	R\$ 105.549,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 105.549,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00756/2016	00747/2017	R\$ 364.721,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 364.721,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00756/2016	00751/2017	R\$ 291.332,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 291.332,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00773/2017	69420/2017	R\$ 241.804,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 241.804,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00776/2017	00705/2017	R\$ 1.244.050,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.244.050,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00791/2017	72320/2017	R\$ 66.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00803/2017	00735/2017	R\$ 907.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 907.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00803/2017	00736/2017	R\$ 167.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 167.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00803/2017	00737/2017	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00803/2017	00738/2017	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00803/2017	00739/2017	R\$ 32.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00807/2017	74220/2017	R\$ 80.875,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.875,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00808/2017	74320/2017	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

email: joabatista@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
00813/2017	74920/2017	R\$ 14.679,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.679,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00815/2017	00752/2017	R\$ 1.521.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.521.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00816/2017	75320/2017	R\$ 58.020,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58.020,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00823/2017	75920/2017	R\$ 8.614,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.614,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 5.770.469,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.275.475,07	R\$ 0,00	R\$ 494.994,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 5.770.469,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.275.475,07	R\$ 0,00	R\$ 494.994,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações Orçamentária/Leis Autorizativas.



Anexo 2 - DESPESA

Quadro 2.1 - Despesas por Categoria Econômica

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 33.150.306,41	R\$ 28.692.024,89	86,55%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 17.003.566,19	R\$ 15.582.955,45	91,64%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 200,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 16.146.540,22	R\$ 13.109.069,44	81,18%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 2.270.410,51	R\$ 1.466.629,17	64,59%
Investimentos	R\$ 2.233.069,17	R\$ 1.431.888,46	64,12%
Inversões Financeiras	R\$ 100,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 37.241,34	R\$ 34.740,71	93,28%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.330.995,89	R\$ 0,00	0,00%
IV - TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 36.751.712,81	R\$ 30.158.654,06	82,06%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 748.287,19	R\$ 633.882,99	84,71%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 748.287,19	R\$ 633.882,99	84,71%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX- TOTAL DESPESA	R\$ 37.500.000,00	R\$ 30.792.537,05	82,11%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

email: joabatista@tce.mt.gov.br

Quadro 2.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 1.539.160,21	R\$ 1.788.848,57	R\$ 1.787.067,81	R\$ 1.785.445,98	R\$ 1.785.445,98
04	Administração	R\$ 9.721.090,73	R\$ 9.228.430,59	R\$ 7.961.676,27	R\$ 7.961.676,27	R\$ 7.906.149,66
08	Assistência Social	R\$ 1.721.425,00	R\$ 1.733.834,30	R\$ 1.192.930,14	R\$ 1.188.752,54	R\$ 1.173.027,32
09	Previdência Municipal	R\$ 1.799.900,00	R\$ 1.799.900,00	R\$ 420.471,26	R\$ 420.471,26	R\$ 410.850,24
10	Saúde	R\$ 7.821.308,79	R\$ 7.739.118,43	R\$ 6.351.737,80	R\$ 6.346.112,79	R\$ 6.286.421,91
11	Trabalho	R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00	R\$ 312.466,49	R\$ 312.466,49	R\$ 312.466,49
12	Educação	R\$ 9.443.580,00	R\$ 10.300.269,60	R\$ 9.224.229,93	R\$ 9.208.504,13	R\$ 9.072.710,51
13	Cultura	R\$ 199.420,00	R\$ 251.053,70	R\$ 179.741,54	R\$ 179.741,54	R\$ 179.741,54
14	Direitos de Cidadania	R\$ 20.400,00	R\$ 18.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Urbanismo	R\$ 96.715,48	R\$ 93.284,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Habitação	R\$ 75.100,00	R\$ 74.200,00	R\$ 50.255,32	R\$ 50.255,32	R\$ 49.098,68
17	Saneamento	R\$ 453.800,00	R\$ 453.800,00	R\$ 245.698,98	R\$ 245.698,98	R\$ 238.743,17
18	Gestão Ambiental	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Agricultura	R\$ 361.805,00	R\$ 290.287,11	R\$ 236.396,41	R\$ 236.396,41	R\$ 233.346,47
23	Comércio e Serviços	R\$ 3.900,00	R\$ 17.875,73	R\$ 16.975,73	R\$ 16.975,73	R\$ 16.975,73
25	Energia	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Transporte	R\$ 2.626.300,00	R\$ 2.397.312,93	R\$ 2.047.368,62	R\$ 2.024.070,53	R\$ 1.985.432,46
27	Desporto e Lazer	R\$ 153.900,00	R\$ 179.160,00	R\$ 96.897,05	R\$ 96.897,05	R\$ 96.897,05
28	Encargos Especiais	R\$ 35.100,00	R\$ 37.141,34	R\$ 34.740,71	R\$ 34.740,71	R\$ 34.740,71
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 370.000,00	R\$ 18.195,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 36.773.505,21	R\$ 36.751.712,81	R\$ 30.158.654,06	R\$ 30.108.205,73	R\$ 29.782.047,92



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

email: joaobatista@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 38.000,00	R\$ 30.115,75	R\$ 30.115,75	R\$ 30.115,75	R\$ 30.115,75
04	Administração	R\$ 188.719,79	R\$ 208.719,79	R\$ 172.817,90	R\$ 172.817,90	R\$ 155.679,49
08	Assistência Social	R\$ 40.275,00	R\$ 36.375,00	R\$ 26.985,83	R\$ 26.985,83	R\$ 24.965,28
09	Previdência Municipal	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Saúde	R\$ 177.500,00	R\$ 190.427,79	R\$ 175.666,10	R\$ 175.666,10	R\$ 160.658,78
12	Educação	R\$ 251.920,00	R\$ 251.920,00	R\$ 206.619,59	R\$ 206.619,59	R\$ 186.183,00
13	Cultura	R\$ 10.280,00	R\$ 10.280,00	R\$ 3.890,77	R\$ 3.890,77	R\$ 3.587,45
14	Direitos de Cidadania	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Habitação	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Saneamento	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Agricultura	R\$ 12.400,00	R\$ 13.048,86	R\$ 13.048,86	R\$ 13.048,86	R\$ 11.991,90
27	Desporto e Lazer	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 4.738,19	R\$ 4.738,19	R\$ 4.335,08
		R\$ 726.494,79	R\$ 748.287,19	R\$ 633.882,99	R\$ 633.882,99	R\$ 577.516,73
		R\$ 37.500.000,00	R\$ 37.500.000,00	R\$ 30.792.537,05	R\$ 30.742.088,72	R\$ 30.359.564,65

APLIC>Informes Mensais>Despesas> Despesa Orçamentária por Função/Subfunção



Anexo 3 - RECEITA

Quadro 3.1 - Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES	R\$ 41.538.786,61	R\$ 37.569.590,08	90,44%
Receita Tributária	R\$ 5.494.797,43	R\$ 3.445.522,73	62,70%
Receita de Contribuições	R\$ 658.580,00	R\$ 780.359,18	118,49%
Receita Patrimonial	R\$ 905.062,86	R\$ 916.844,36	101,30%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 606.272,29	R\$ 567.264,66	93,56%
Transferências Correntes	R\$ 32.829.250,62	R\$ 30.877.102,65	94,05%
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.044.823,41	R\$ 982.496,50	94,03%
II - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 52.500,00	R\$ 1.123.517,89	2.140,03%
Alienação de bens	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferência de capital	R\$ 47.500,00	R\$ 1.123.517,89	2.365,30%
Operação de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 41.591.286,61	R\$ 38.693.107,97	93,03%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 4.764.486,61	-R\$ 4.496.741,81	94,38%
Deduções da receita tributária	-R\$ 20.000,00	-R\$ 52.165,40	260,82%
Deduções da receita patrimonial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Deduções de transferências correntes	-R\$ 4.705.885,06	-R\$ 4.301.750,91	91,41%
Deduções de outras receitas correntes	-R\$ 38.601,55	-R\$ 142.825,50	369,99%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 36.826.800,00	R\$ 34.196.366,16	92,85%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 673.200,00	R\$ 721.156,68	107,12%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 37.500.000,00	R\$ 34.917.522,84	93,11%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 3.2 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de receitas correntes	R\$ 37.569.590,08
(-) Deduções da Receita Corrente	-R\$ 194.990,90
= Total de receitas correntes - menos deduções	R\$ 37.374.599,18
(-) Contribuição ao RPPS (segurado)	R\$ 617.537,52
(-) Receita da compensação financeira entre regimes previdenciários	R\$ 0,00
(-) Dedução de receita para formação do FUNDEB	-R\$ 4.301.750,91
(-) Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 478.347,06



Receitas	Total R\$
(-) Dedução Receita de Aplicação Financeira do RPPS – (Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017)	R\$ 726.592,51
(=) RCL	R\$ 31.250.371,18

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 3.3 - Deduções para RCL

DESCRIÇÃO	Total R\$
Deduções da receita tributária	-R\$ 52.165,40
Deduções da receita patrimonial	R\$ 0,00
Deduções de outras receitas correntes	-R\$ 142.825,50
TOTAL	-R\$ 194.990,90

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.



Anexo 4 - ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 38.693.107,97
(B) DEDUÇÕES	R\$ 4.496.741,81
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA (C=A-B)	R\$ 34.196.366,16
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior.	R\$ 0,00
(E) Receita Própria Orçamentária do RPPS Superavitário, exceto intra (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 1.344.130,03
(F) Demais acréscimos promovidos pela equipe técnica	R\$ 0,00
(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=C+D-E+F)	R\$ 32.852.236,13
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 30.158.654,06
(I) Despesa Própria Orçamentária do RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 420.471,26
(J) Despesa efetivamente realizada, cujo fato gerador já tenha ocorrido, mas que não foi empenhada no exercício (item 5 da RN TCEMT 43/2013)	R\$ 0,00
(K) Empenhos liquidados que foram cancelados em detrimento da inexistência de justificativa plausível – (art. 63 da Lei 4.320/64)	R\$ 0,00
(L) Créditos adicionais financiados mediante superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior inexistentes ou que são incompatíveis com a fonte de recurso que financiou a transação (Item 7 da RN TCEMT 43/2013 c/c § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 e parágrafo único do art. da 8º da LRF)	R\$ 0,00
(M) Demais reduções promovidas pela equipe técnica	R\$ 0,00
(N) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (N=H-I+J+K+L+M)	R\$ 29.738.182,80
(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (O=G-N)	R\$ 3.114.053,33

Relatório Contas de Governo> Anexo: Receita > Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita/ Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica / APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro.

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA DO RPPS	R\$ 2.065.286,71
(B) DEDUÇÕES	R\$ 0,00
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA ARRECADADA (RPPS) (C=A-B)	R\$ 2.065.286,71



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS).	R\$ 0,00
(E) Receita de Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (7.9.4.0.00.00.00)	0,00
(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA (F=C+D-E)	R\$ 2.065.286,71
(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS	R\$ 420.471,26
(H) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO RPPS (H=F-G)	R\$ 1.644.815,45

UG:RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária / APLIC> Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Financiados por Superávit Financeiro / APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.

Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R\$ 1.344.130,03
(B) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS). Exceto intra.	R\$ 0,00
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA Exceto Intra - (C=A+B)	R\$ 1.344.130,03
(D) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA EXCETO INTRA (RPPS)	R\$ 420.471,26

APLIC> UG:RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária / APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária / APLIC> Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Financiados por Superávit Financeiro



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

email: joabatista@tce.mt.gov.br

Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) (A)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA INTRA (B)	TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA (C)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (Exceto Intra) (D)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA INTRA (E)	TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (F)	RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (G)= C-F	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (H)
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
00	Recursos Ordinários	R\$ 17.648.811,67	R\$ 0,00	R\$ 17.648.811,67	R\$ 17.273.170,68	R\$ 292.051,95	R\$ 17.565.222,63	R\$ 83.589,04	-R\$ 1.918.961,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 2.103.738,44	R\$ 0,00	R\$ 2.103.738,44	R\$ 2.847.785,62	R\$ 26.831,89	R\$ 2.874.617,51	-R\$ 770.879,07	-R\$ 87.480,06
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 3.824.973,69	R\$ 0,00	R\$ 3.824.973,69	R\$ 3.520.962,55	R\$ 130.850,63	R\$ 3.651.813,18	R\$ 173.160,51	-R\$ 92.747,12
12	Serviços de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 1.055.365,58	R\$ 0,00	R\$ 1.055.365,58	R\$ 441.206,26	R\$ 4.360,82	R\$ 445.567,08	R\$ 609.798,50	R\$ 844.734,76
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 337.011,50	R\$ 0,00	R\$ 337.011,50	R\$ 113.667,66	R\$ 0,00	R\$ 113.667,66	R\$ 223.343,84	R\$ 252.822,40
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 164,25
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 47.218,22	R\$ 0,00	R\$ 47.218,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 47.218,22	R\$ 47.218,22



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

email: joabatista@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) (A)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA INTRA (B)	TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA (C)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (Exceto Intra) (D)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA INTRA (E)	TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (F)	RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (G)= C-F	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (H)
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 1.977.891,77	R\$ 0,00	R\$ 1.977.891,77	R\$ 1.497.838,99	R\$ 110.909,83	R\$ 1.608.748,82	R\$ 369.142,95	R\$ 314.668,44
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 1.276.868,65	R\$ 0,00	R\$ 1.276.868,65	R\$ 978.648,64	R\$ 68.877,87	R\$ 1.047.526,51	R\$ 229.342,14	R\$ 483.724,70
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios - Educação	R\$ 9.562,23	R\$ 0,00	R\$ 9.562,23	R\$ 848.167,70	R\$ 0,00	R\$ 848.167,70	-R\$ 838.605,47	R\$ 1.214,61
23	Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 977.267,89	R\$ 0,00	R\$ 977.267,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 977.267,89	R\$ 312.072,78
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 776.000,02	R\$ 0,00	R\$ 776.000,02	R\$ 588.430,86	R\$ 0,00	R\$ 588.430,86	R\$ 187.569,16	R\$ 502.362,68
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 739.611,30	R\$ 0,00	R\$ 739.611,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 739.611,30	R\$ 77.611,30
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

email: joabatista@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) (A)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA INTRA (B)	TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA (C)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (Exceto Intra) (D)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA INTRA (E)	TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (F)	RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (G)= C-F	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (H)
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 338.378,70	R\$ 0,00	R\$ 338.378,70	R\$ 113.160,62	R\$ 0,00	R\$ 113.160,62	R\$ 225.218,08	R\$ 305.785,73
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.600.827,43	R\$ 0,00	R\$ 1.600.827,43	R\$ 1.446.249,41	R\$ 0,00	R\$ 1.446.249,41	R\$ 154.578,02	R\$ 58.391,73
31	Transferências do FUNDEB – Complementação da União	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41	Serviços Hospitalares	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 134.759,50	R\$ 0,00	R\$ 134.759,50	R\$ 64.493,81	R\$ 0,00	R\$ 64.493,81	R\$ 70.265,69	R\$ 70.265,69
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 3.949,54	R\$ 0,00	R\$ 3.949,54	R\$ 4.400,00	R\$ 0,00	R\$ 4.400,00	-R\$ 450,46	R\$ 312,08
44	Operações de Crédito Vinculadas à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 1.344.130,03	R\$ 721.156,68	R\$ 2.065.286,71	R\$ 420.471,26	R\$ 0,00	R\$ 420.471,26	R\$ 1.644.815,45	R\$ 8.110.914,68



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

email: joabatista@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) (A)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA INTRA (B)	TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA (C)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (Exceto Intra) (D)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA INTRA (E)	TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (F)	RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (G)= C-F	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (H)
51	Recursos do Fundo Financeiro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
52	Recursos do Fundo Previdenciário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
54	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81	Valores restituíveis	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
91	Operações de Crédito Externas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
93	Outras Receitas Não-Primárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 34.196.366,16	R\$ 721.156,68	R\$ 34.917.522,84	R\$ 30.158.654,06	R\$ 633.882,99	R\$ 30.792.537,05	R\$ 4.124.985,79	R\$ 9.283.075,87
		R\$ 34.196.366,16	R\$ 721.156,68	R\$ 34.917.522,84	R\$ 30.158.654,06	R\$ 633.882,99	R\$ 30.792.537,05	R\$ 4.124.985,79	R\$ 9.283.075,87

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

email: joabatista@tce.mt.gov.br

Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2009	R\$ 107.767,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107.767,53
2010	R\$ 6.124,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.124,48
2011	R\$ 25.492,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.492,33
2012	R\$ 1.132.550,23	R\$ 0,00	-R\$ 0,01	R\$ 647.433,40	R\$ 0,00	R\$ 485.116,82
2013	R\$ 56.784,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.184,42	R\$ 0,00	R\$ 29.600,37
2014	R\$ 119.422,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 119.422,45
2015	R\$ 566.532,09	R\$ 0,00	-R\$ 48.456,09	R\$ 108.113,96	R\$ 0,00	R\$ 409.962,04
2016	R\$ 450.121,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 186.822,09	R\$ 0,00	R\$ 263.298,98
2017	R\$ 0,00	R\$ 50.448,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.448,33
	R\$ 2.464.794,97	R\$ 50.448,33	-R\$ 48.456,10	R\$ 969.553,87	R\$ 0,00	R\$ 1.497.233,33
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2009	R\$ 3.582,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.582,62
2010	R\$ 29.307,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.307,56
2011	R\$ 58.752,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58.752,44
2012	R\$ 28.812,95	R\$ 0,00	R\$ 0,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.812,96
2013	R\$ 13.230,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.230,62
2014	R\$ 8.228,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.228,14
2015	R\$ 1.287,22	R\$ 0,00	R\$ 48.456,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.743,31
2016	R\$ 218.874,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 205.271,33	R\$ 0,00	R\$ 13.603,62



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

email: joaobatista@tce.mt.gov.br

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
2017	R\$ 0,00	R\$ 382.524,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 382.524,07
	R\$ 362.076,50	R\$ 382.524,07	R\$ 48.456,10	R\$ 205.271,33	R\$ 0,00	R\$ 587.785,34
	R\$ 2.826.871,47	R\$ 432.972,40	R\$ 0,00	R\$ 1.174.825,20	R\$ 0,00	R\$ 2.085.018,67

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

email: joabatista@tce.mt.gov.br

Quadro 5.2 - Indicador de Disponibilidade Financeira do Município por Fonte

Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres Financeiros (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	RP Liquidados e não Pagos - Exercícios Anteriores (D)	RP Liquidados e Não Pagos - do Exercício (E)	RP Empenhados e Não Liquidados - Exercícios Anteriores (F)	Demais Obrigações Financeiras (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da Inscrição dos RP não Processados (H)= C-(D+E+F+G)	RP Empenhados e Não Liquidados (I)
Disponibilidade Financeira - Exceto RPPS										
00	Recursos Ordinários	R\$ 84.676,17	R\$ 6.503,34	R\$ 78.172,83	R\$ 195.808,50	R\$ 118.130,51	R\$ 1.190.871,24	R\$ 509.143,85	-R\$ 1.935.781,27	R\$ 5.799,43
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 16.992,01	R\$ 0,00	R\$ 16.992,01	R\$ 0,00	R\$ 67.025,39	R\$ 0,00	R\$ 5.604,52	-R\$ 55.637,90	R\$ 15.725,80
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 818,05	R\$ 124,28	R\$ 693,77	R\$ 2.015,06	R\$ 62.984,63	R\$ 200,00	R\$ 22.740,47	-R\$ 87.246,39	R\$ 5.625,01
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 853.920,49	R\$ 341,77	R\$ 853.578,72	R\$ 87,48	R\$ 6.789,75	R\$ 0,00	R\$ 2.308,50	R\$ 844.392,99	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 253.635,15	R\$ 0,00	R\$ 253.635,15	R\$ 0,00	R\$ 812,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 252.822,40	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 164,25	R\$ 0,00	R\$ 164,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 164,25	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 47.218,22	R\$ 0,00	R\$ 47.218,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 47.218,22	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres Financeiros (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	RP Liquidados e não Pagos - Exercícios Anteriores (D)	RP Liquidados e Não Pagos - do Exercício (E)	RP Empenhados e Não Liquidados - Exercícios Anteriores (F)	Demais Obrigações Financeiras (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da Inscrição dos RP não Processados (H)= C-(D+E+F+G)	RP Empenhados e Não Liquidados (I)
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 366.297,09	R\$ 76,63	R\$ 366.220,46	R\$ 2.424,13	R\$ 47.408,70	R\$ 0,00	R\$ 1.795,82	R\$ 314.591,81	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 517.994,50	R\$ 1.222,11	R\$ 516.772,39	R\$ 2.991,22	R\$ 31.113,25	R\$ 0,00	R\$ 165,33	R\$ 482.502,59	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios - Educação	R\$ 1.214,61	R\$ 0,00	R\$ 1.214,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.214,61	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 312.072,78	R\$ 0,00	R\$ 312.072,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 312.072,78	R\$ 0,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 685.188,24	R\$ 0,00	R\$ 685.188,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 159.527,47	R\$ 0,00	R\$ 525.660,77	R\$ 23.298,09
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 77.611,30	R\$ 0,00	R\$ 77.611,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 77.611,30	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 306.293,89	R\$ 0,00	R\$ 306.293,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 508,16	R\$ 305.785,73	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

email: joabatista@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres Financeiros (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	RP Liquidados e não Pagos - Exercícios Anteriores (D)	RP Liquidados e Não Pagos - do Exercício (E)	RP Empenhados e Não Liquidados - Exercícios Anteriores (F)	Demais Obrigações Financeiras (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da Inscrição dos RP não Processados (H)= C-(D+E+F+G)	RP Empenhados e Não Liquidados (I)
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 193.216,09	R\$ 0,00	R\$ 193.216,09	R\$ 0,00	R\$ 38.638,07	R\$ 96.186,29	R\$ 0,00	R\$ 58.391,73	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 70.265,69	R\$ 0,00	R\$ 70.265,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.265,69	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 312,08	R\$ 0,00	R\$ 312,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 312,08	R\$ 0,00
		R\$ 3.787.890,61	R\$ 8.268,13	R\$ 3.779.622,48	R\$ 203.326,39	R\$ 372.903,05	R\$ 1.446.785,00	R\$ 542.266,65	R\$ 1.214.341,39	R\$ 50.448,33
Disponibilidade Financeira - Somente RPPS										
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 8.126.776,78	R\$ 8.126.752,29	R\$ 24,49	R\$ 1.934,88	R\$ 9.621,02	R\$ 0,00	R\$ 4.306,20	-R\$ 15.837,61	R\$ 0,00
		R\$ 8.126.776,78	R\$ 8.126.752,29	R\$ 24,49	R\$ 1.934,88	R\$ 9.621,02	R\$ 0,00	R\$ 4.306,20	-R\$ 15.837,61	R\$ 0,00
		R\$ 11.914.667,39	R\$ 8.135.020,42	R\$ 3.779.646,97	R\$ 205.261,27	R\$ 382.524,07	R\$ 1.446.785,00	R\$ 546.572,85	R\$ 1.198.503,78	R\$ 50.448,33

APLIC> Informes Mensais > Restos a Pagar > Disponibilidade Financeira para pagamento de Restos a Pagar



Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 101.978,20
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 101.978,20
2.1. Empréstimos	R\$ 101.978,20
2.1.1. Internos	R\$ 101.978,20
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 0,00
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 3.203.393,04
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 3.203.393,04
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 3.779.622,48
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 576.229,44
6. Demais Haveres	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	R\$ 0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 31.250.371,18
% da DC sobre a RCL	0,32%
% da DCL sobre a RCL	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 37.500.445,41
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 6.625.189,75
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 0,00
DEPÓSITOS DE TERCEIROS	R\$ 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 1.497.233,33



Descrição	Valor R\$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Dívidas > Dívida Consolidada Líquida (Composição)

Quadro 6.2 - Quociente de Dispendios da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 34.740,71
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 34.740,71
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 31.250.371,18
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL <11,5%>	0,11%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária.

Quadro 6.3 - Dívida Pública Contratada no Exercício (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Dívida Pública sujeita ao limite para fins de contratação	R\$ 0,00
Operações vedadas	R\$ 0,00
(=) Total considerado para fins de apuração do cumprimento do limite	R\$ 0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 31.250.371,18
% da Dívida contratada sobre a RCL <16%>	0,00%

Informes Mensais > Dívida Pública .

Quadro 6.4 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 3.786.268,78	R\$ 1.621,83	R\$ 3.787.890,61
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 2.614.107,59	R\$ 1.621,83	R\$ 2.615.729,42
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 1.172.161,19	R\$ 0,00	R\$ 1.172.161,19

Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS

Quadro 6.5 - Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS

FONTE DE RECURSOS	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 99.170,70	R\$ 2.018.131,70	-R\$ 1.918.961,00	R\$ 1.621,83	R\$ 1.621,83	R\$ 0,00



FONTE DE RECURSOS	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 1.217.628,30	R\$ 175.066,91	R\$ 1.042.561,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 875,65	R\$ 88.355,71	-R\$ 87.480,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação - FNDE	R\$ 253.635,15	R\$ 812,75	R\$ 252.822,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB 60%	R\$ 366.297,09	R\$ 51.628,65	R\$ 314.668,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19 - Transferência do FUNDEB 40%	R\$ 517.994,50	R\$ 34.269,80	R\$ 483.724,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferência de Convênios - Educação	R\$ 1.214,61	R\$ 0,00	R\$ 1.214,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25 - Demais Recursos Vinculados à Educação	R\$ 77.611,30	R\$ 0,00	R\$ 77.611,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 1.237.077,01	R\$ 102.750,90	R\$ 1.134.326,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$ 818,05	R\$ 93.565,17	-R\$ 92.747,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12 - Serviços de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14 - Transferência de Recursos do SUS - União	R\$ 853.920,49	R\$ 9.185,73	R\$ 844.734,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23 - Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 312.072,78	R\$ 0,00	R\$ 312.072,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26 - Demais Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41 - Serviços Hospitalares	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos SUS - Estado	R\$ 70.265,69	R\$ 0,00	R\$ 70.265,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 306.605,97	R\$ 508,16	R\$ 306.097,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21 - Transferência de Convênios - Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27 - Demais Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 306.293,89	R\$ 508,16	R\$ 305.785,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 312,08	R\$ 0,00	R\$ 312,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE DE RECURSOS	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT
RECURSOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
90 - Operações de Crédito Internas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
91 - Operações de Crédito Externas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92 - RECURSOS PROVENIENTES DE ALIENAÇÕES DE BENS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEMAIS RECURSOS VINCULADOS	R\$ 925.786,80	R\$ 317.649,92	R\$ 608.136,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 164,25	R\$ 0,00	R\$ 164,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 47.218,22	R\$ 0,00	R\$ 47.218,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 685.188,24	R\$ 182.825,56	R\$ 502.362,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R\$ 193.216,09	R\$ 134.824,36	R\$ 58.391,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81 - Valores Restituíveis	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82 - Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
93 - Outras Receitas Não Primárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
94 - Remuneração de Depósitos Bancários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL - EXCETO RPPS	R\$ 3.786.268,78	R\$ 2.614.107,59	R\$ 1.172.161,19	R\$ 1.621,83	R\$ 1.621,83	R\$ 0,00
RECURSOS DO RPPS	R\$ 8.126.776,78	R\$ 15.862,10	R\$ 8.110.914,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 11.913.045,56	R\$ 2.629.969,69	R\$ 9.283.075,87	R\$ 1.621,83	R\$ 1.621,83	R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Contabilidade>Movimentação das Fontes/Destaques de Recursos.



Anexo 7 - ENSINO

Quadro 7.1 - Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receita resultante de impostos	R\$ 2.770.341,49
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 525.291,84
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 1.345.054,74
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 724.026,67
ITR Imposto Territorial Rural	-R\$ 50.878,88
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	R\$ 170.627,51
Juros e multas provenientes de Impostos	R\$ 8.448,12
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	R\$ 47.771,49
Transferências	R\$ 22.051.468,32
FPM Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 6.615.647,51
Cota Parte ICMS	R\$ 13.672.994,11
Desoneração ICMS (LC 87/96)	R\$ 52.241,97
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	R\$ 0,00
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 1.238.003,97
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 472.580,76
Cota Parte IOF s/ ouro	0,00
Total receita base - ENSINO	R\$ 24.821.809,81
Valor mínimo - 25%	R\$ 6.205.452,45

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do Ensino no exercício corrente. Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	-R\$ 1.909.090,88
RP processados do Ensino inscritos em 2017 na Fonte 00 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B)	R\$ 9.870,12
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 00 (C) Se A for maior ou igual a zero, então A-B, senão será B x -1	-R\$ 9.870,12
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 01 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do exercício corrente. Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D)	-R\$ 20.454,67
RP processados do Ensino inscritos em 2017 na Fonte 01 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E)	R\$ 67.025,39
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 01 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E x -1	-R\$ 67.025,39
SOMA (G) C+F	-R\$ 76.895,51

Relatório Contas de Governo > Anexo: Dívida > Quadro 6.5: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS APLIC>Informes Mensais>Restos a Pagar>Execução de Restos a Pagar



Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total despesa liquidada no Ensino - Função 12 (Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5) (A)	R\$ 9.415.123,72
(+) Despesas liquidadas em 2017 decorrentes de restos a pagar não processados do Ensino inscritos em exercícios anteriores, exceto as de convênios, programas e FUNDEB Função 12. Fontes de recursos 00 e 01 (Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5) (B)	R\$ 285,87
(+) Despesas Liquidadas no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 01/01/2000, visando manutenção e desenvolvimento do ensino Função 12. Fontes de recursos 00 e 01 (Natureza de Despesa 2 e 6) (C)	R\$ 0,00
(-) Restos a pagar processados do Ensino inscritos em 2017 sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 01 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Conforme quadro específico) (D)	R\$ 76.895,51
(=) Despesas Bruta do Ensino (E)	R\$ 9.338.514,08
(+) Valor retido referente ao FUNDEB (F)	R\$ 4.301.750,91
(-) Despesas liquidadas do FUNDEB até o limite da transferência de recursos recebida mais rendimentos financeiros Função 12. Fontes de recursos 18 e 19. (G)	R\$ 2.656.275,33
(-) Despesas liquidadas de convênios e programas referentes ao Ensino até o limite dos recursos recebidos Função 12. Fontes de recursos 15, 22, 25. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (H)	R\$ 961.835,36
(-) Despesas liquidadas na função 12 com recursos vinculados diferentes da Educação (Função 12. Fonte de recursos iguais a 02, 14, 42, 23, 41, 12, 44, 26, 21, 29, 43, 27, 50, 51, 52, 53, 54, 90, 91, 92, 16, 17, 24, 30, 81, 93 e 82. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5). (I)	R\$ 0,00
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar processados de manutenção e desenvolvimento do ensino Função 12 Fonte 00 e 01 (J)	R\$ 0,00
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do Ensino (Não excluídas nos itens anteriores) (K)	R\$ 0,00
(=) Total de recursos aplicados no Ensino provenientes de impostos (L)	R\$ 10.022.154,30
Total da Receita Base (M)	R\$ 24.821.809,81
Percentual sobre a receita base (N)	40,37%
Limite mínimo sobre a receita base (O)	25%
Situação (P)	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por função/subfunção. APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar APLIC > Informes Mensais > Despesas > Empenhos

Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 0,00



Levantamento da equipe técnica.

Quadro 7.5 - Gastos com Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério. Recursos FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(A) Valor da receita do FUNDEB	R\$ 3.175.526,56
(B) Rendimento Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	R\$ 0,00
(C) Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério ensinos infantil e fundamental	R\$ 1.608.748,82
(D) % da aplicação s/ a receita do FUNDEB	50,66%
Limite percentual mínimo	60%
Situação	IRREGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.



Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receita resultante de impostos	R\$ 2.770.341,49
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 525.291,84
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 1.345.054,74
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 724.026,67
ITR - Imposto Territorial Rural	-R\$ 50.878,88
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	R\$ 170.627,51
Juros e multas provenientes de Impostos	R\$ 8.448,12
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	R\$ 47.771,49
Transferências	R\$ 22.051.468,32
FPM Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 6.615.647,51
Cota Parte ICMS	R\$ 13.672.994,11
Desoneração ICMS (LC 87/96)	R\$ 52.241,97
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	R\$ 0,00
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 1.238.003,97
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 472.580,76
Total receita base	R\$ 24.821.809,81
Valor mínimo - 15% (Saúde)	R\$ 3.723.271,47

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar da Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde no exercício corrente. Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	-R\$ 1.914.037,18
RP processados e Não Processados da Saúde inscritos em 2017 na Fonte 00 Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B)	R\$ 4.923,82
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados e não Processados da Saúde na Fonte 00 (C) Se A for maior ou igual a zero, então A-B, senão será B x -1	-R\$ 4.923,82
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 02 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados e não Processados da Saúde no exercício corrente. Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D)	-R\$ 24.137,48
RP processados e Não Processados da Saúde inscritos em 2017 na Fonte 02 Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E)	R\$ 68.609,64
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados e Não Processados da Saúde na Fonte 02 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E x -1	-R\$ 68.609,64



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
SOMA (G) C+F	-R\$ 73.533,46

Relatório Contas de Governo > Anexo: Dívida > Quadro 6.5: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS APLIC>Informes Mensais>Restos a Pagar>Execução de Restos a Pagar

Quadro 8.3 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total da despesa empenhada em Saúde no exercício Função 10. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	R\$ 6.527.403,90
(+) Despesas Empenhadas no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 01/01/2000, visando ao financiamento de ações e serviços públicos de Saúde (art. 24, § 3º, da LC nº 141/2012) (B)	R\$ 0,00
(-) Restos a pagar processados e não processados da Saúde inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 02 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Exceto Elemento de Despesa 01 e 03) (Resolução de Consulta nº 14/2012) (C)	R\$ 73.533,46
(=) Despesa bruta na Função Saúde (D)	R\$ 6.453.870,44
(+) Despesas Empenhadas com saneamento (Função 17) nos termos do art. 3º, VI e VII, da LC nº 141/2012 Fonte: 00 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto: Elemento de Despesa 01 e 03. (E)	R\$ 0,00
(-) Despesa empenhada com aposentadorias e pensões dos servidores Saúde, caso essas tenham sido realizadas na função Saúde (art. 4º, I, da LC nº 141/2012). Função 10; Elemento de Despesa 01 e 03. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (F)	R\$ 0,00
(-) Despesas empenhadas de convênios e programas referentes à Saúde - art. 4º, X, da LC nº 141/2012. (Até o limite dos recursos recebidos) Função 10; Fonte de Recurso 12, 14, 23, 26, 41 e 42; Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (Exceto os Elemento de Despesa 01 e 03) (G)	R\$ 510.060,89
(-) Despesas Empenhadas na função 10 com recursos vinculados diferentes da Saúde Função 10. Fontes de recursos diferentes de 02, 12, 14, 23, 26, 41, 42, 44 e 92. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Exceto os Elemento de Despesa 01 e 03). (H)	R\$ 0,00
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar de ações e serviços públicos de Saúde Função 10 Fonte 00 e 02 (I)	R\$ 0,00
(-) Outras despesas empenhadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de Saúde e saneamento. Função 10. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Não excluídas nos itens anteriores) (J)	R\$ 0,00
(=) Total de despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde (K)	R\$ 5.943.809,55
Total da Receita Base (L)	R\$ 24.821.809,81
(=) Percentual aplicado em saúde (M)	23,94%
Limite mínimo aplicado em saúde (N)	15%
Situação (O)	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar APLIC > Informes Mensais > Despesas > Empenho



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

email: joabatista@tce.mt.gov.br

Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de Saúde

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 0,00

Levantamento da equipe técnica.



Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 16.216.838,44	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 16.008.999,04	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 207.839,40	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 322.674,78	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores Consolidado (Exceto RPPS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 322.674,78	R\$ 0,00
2.5 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 15.894.163,66	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (Antes da Dedução do IRRF) (3a + 3b)	R\$ 15.894.163,66	
5 - Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 478.347,06	
6 - DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 15.415.816,60	

Relatório Contas de Governo > Anexo 9: Pessoal > Quadro 9.5: Gastos com Pessoal Detalhado



Quadro 9.2 - Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 1.015.173,63	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 1.015.173,63	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 1.015.173,63	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (Antes da Dedução IRRF) (3a + 3b)	R\$ 1.015.173,63	
5 - Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 26.588,04	
6 - DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 988.585,59	

Relatório Contas de Governo > Anexo 9: Pessoal > Quadro 9.5: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.3 - Apuração do cumprimento do limite legal individual - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016

PODER	DESPESA TOTAL COM PESSOAL	RCL	%
Executivo	R\$ 14.427.231,01	R\$ 31.250.371,18	46,16%
Legislativo	R\$ 988.585,59	R\$ 31.250.371,18	3,16%

Relatório Contas de Governo > Anexo 9: Pessoal > Quadro 9.5: Gastos com Pessoal Detalhado

Quadro 9.4 - Apuração do cumprimento do limite legal - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR (R\$)
1- DESPESA TOTAL COM PESSOAL (DTP)	R\$ 15.415.816,60



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

email: joaobatista@tce.mt.gov.br

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR (R\$)
2 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	R\$ 31.250.371,18
3 - % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL	49,33%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	54%

Relatório Contas de Governo > Anexo 9: Pessoal > Quadro 9.5: Gastos com Pessoal Detalhado



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

email: joabatista@tce.mt.gov.br

Quadro 9.5 - Gastos com Pessoal Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1. DESPESA BRUTA COM PESSOAL	R\$ 16.216.838,44	R\$ 0,00	R\$ 15.201.664,81	R\$ 0,00	R\$ 1.015.173,63	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 16.008.999,04	R\$ 0,00	R\$ 14.993.825,41	R\$ 0,00	R\$ 1.015.173,63	R\$ 0,00
1.1.1 Vencimentos e Vantagens Fixas (3.X.XX.11.XX)	R\$ 13.740.982,09	R\$ 0,00	R\$ 12.883.523,63	R\$ 0,00	R\$ 857.458,46	R\$ 0,00
1.1.2 Obrigações Trabalhistas (3.X.XX.05.01+ 3.X.XX.05.03+ 3.X.XX.05.51+ 3.X.XX.05.53+ 3.X.XX.05.56+ 3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.13.XX)	R\$ 2.255.299,10	R\$ 0,00	R\$ 2.110.301,78	R\$ 0,00	R\$ 144.997,32	R\$ 0,00
1.1.3 Ressarcimento com Pessoal Requisitado (3.X.XX.96.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.4 Contratação Temporária (3.X.XX.04.XX)	R\$ 12.717,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.717,85	R\$ 0,00
1.1.5 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil (3.1.XX.16.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.6 Depósitos Compulsórios (3.1.XX.67.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.7 Sentenças Judiciais (3.1.XX.91.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.8 Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.XX.92.04 + 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.09+ 3.1.XX.92.11 + 3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.9 Indenizações Trabalhistas (3.X.XX.94.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.10 Valor Acrescido pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 207.839,40	R\$ 0,00	R\$ 207.839,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.1 Aposentadorias e Reformas (3.X.XX.01.XX)	R\$ 195.658,40	R\$ 0,00	R\$ 195.658,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.2 Pensões (3.X.X.03.XX)	R\$ 12.181,00	R\$ 0,00	R\$ 12.181,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

email: joabatista@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.2.3 Benefícios Previdenciários 3.X.XX.05.02+3.X.XX.05.04+3.X.XX.05.05+3.X.XX.05.06)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.4 Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.XX.92.01 + 3.1.XX.92.03)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.5 Valor Acrescido pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) (3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX34.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. DESPESAS NÃO COMPUTADAS	R\$ 322.674,78	R\$ 0,00	R\$ 322.674,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (3.X.XX.94.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial (3.1.XX.91.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 – Despesas de Exercícios Anteriores CONSOLIDADO (3.1.XX.92.01+ 3.1.XX.92.03 +3.1.XX.92.04 + 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.09+ 3.1.XX.92.11 + 3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 322.674,78	R\$ 0,00	R\$ 322.674,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.1 Aposentadorias e Reformas - Somente RPPS (3.X.XX.01.XX)	R\$ 195.658,40	R\$ 0,00	R\$ 195.658,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.2 Pensões - Somente RPPS (3.X.XX.03.XX)	R\$ 12.181,00	R\$ 0,00	R\$ 12.181,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.3 Benefícios Previdenciários - Somente RPPS (3.X.XX.05.XX)	R\$ 114.835,38	R\$ 0,00	R\$ 114.835,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.4 Salário família - Somente RPPS (3.X.XX.09.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5. Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 15.894.163,66	R\$ 0,00	R\$ 14.878.990,03	R\$ 0,00	R\$ 1.015.173,63	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

email: joabatista@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DTP (Antes da Dedução do IRRF)	R\$ 15.894.163,66		R\$ 14.878.990,03		R\$ 1.015.173,63	
3 – Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 478.347,06		R\$ 451.759,02		R\$ 26.588,04	
DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 15.415.816,60		R\$ 14.427.231,01		R\$ 988.585,59	

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.



Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art.29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 4.082.050,46
Impostos	R\$ 3.662.909,13
IPTU	R\$ 411.770,40
IRRF	R\$ 20.104,61
ITBI	R\$ 2.631.826,44
ISSQN	R\$ 640.680,75
ITR	-R\$ 41.473,07
TAXAS	R\$ 91.816,95
Contribuição de Melhoria	R\$ 65.694,50
Juros e multas das receitas tributárias	R\$ 48.716,31
Receita da Dívida Ativa Tributária	R\$ 149.755,10
Juros e multas da dívida ativa tributária	R\$ 63.158,47
Transferências da União	R\$ 8.071.639,98
FPM	R\$ 6.852.500,94
Transf. ITR	R\$ 1.165.241,70
IOF s/ ouro	R\$ 368,34
ICMS Desoneração	R\$ 53.529,00
Transferências do Estado	R\$ 12.821.147,29
ICMS	R\$ 12.369.467,40
IPVA	R\$ 421.753,66
IPI (Exportação)	R\$ 0,00
CIDE	R\$ 29.926,23
TOTAL GERAL	R\$ 24.974.837,73
População do Município	7.296
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 1.748.238,64
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 1.818.964,32
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 1.817.183,56

APLIC > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Repasse do Poder Executivo	R\$ 1.817.223,88	R\$ 24.974.837,73	7,27%	7,00%	IRREGULAR	2
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 1.817.183,56	R\$ 24.974.837,73	7,27%	7,00%	IRREGULAR	2



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

email: joaobatista@tce.mt.gov.br

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 988.585,59	R\$ 1.817.223,88	54,40%	70%	REGULAR	1
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 988.585,59	R\$ 31.250.371,18	3,16%	6%	REGULAR	1

APLIC > Unidade Gestora: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária. APLIC > Unidade Gestora: Câmara Municipal > Impressões > Anexos da Lei 4.320/64 > DVP > Transferência Intragovernamentais



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

email: joabatista@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Orientação técnica indicadores Hanseníase ao TCE

APÊNDICE - A

Orientação técnica indicadores Hanseníase ao TCE

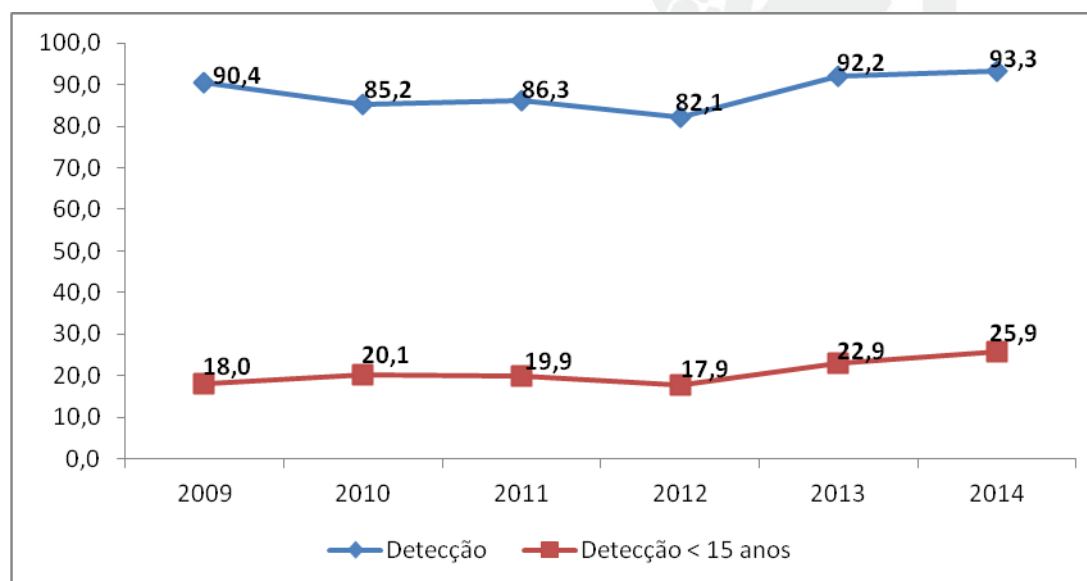
ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO QUANTO A INTERPRETAÇÃO DOS INDICADORES EPIDEMIOLÓGICOS DE HANSENÍASE.

A Hanseníase é uma doença crônica, infectocontagiosa, causada por um bacilo capaz de infectar grande número de indivíduos (alta infectividade), embora poucos adoeçam (baixa patogenicidade) sendo uma das doenças mais antigas que se tem registro na história do mundo. Essas propriedades não ocorrem em função apenas das características intrínsecas do agente etiológico, mas dependem, sobretudo, da relação com o hospedeiro e o grau de endemidade do meio, entre outros aspectos. Mesmo caracterizando-se pelo seu alto poder incapacitante, motivo histórico de estigma e exclusão, a doença tem tratamento e cura.

O Ministério da Saúde tinha o compromisso de eliminação da hanseníase como problema de saúde pública até 2015, alcançando menos de 1 caso por 10.000 habitantes. Em 2014, o Brasil apresentou 1,27 casos para cada 10.000 habitantes, correspondendo a 25.738 casos em tratamento (Fonte: Sinan/SVS-MS).

Em comparação ao ano de 2010 o Brasil detectou 31.064 casos novos de hanseníase, correspondendo a um coeficiente de detecção geral de 15,32/100.000 habitantes. Embora o Brasil registre decréscimos contínuos nos coeficientes de prevalência e de detecção de casos novos de hanseníase, as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste são consideradas mais endêmicas, com áreas de importante manutenção da transmissão. Os casos de hanseníase em menores de 15 anos refletem circuitos de transmissão ativos. Neste mesmo ano foram registrados 2.461 casos de hanseníase em menores de 15 anos e um coeficiente de detecção desse grupo etário de 5,4 por 100.000 habitantes. Em 2014 esses indicadores permaneceram estáveis tendo sido registrados 2.341 casos novos com coeficiente de detecção de 4,88 casos para cada 100.000 hab. o que indica a permanência de altas cargas do bacilo ao longo dos últimos 5 anos. Em Mato Grosso o coeficiente de detecção geral em 2014 foi de **93,3** casos para cada 100 mil hab. considerando-se parâmetros hiperendêmicos índices a partir de 40/100 hab. e 25,9 casos/100 hab. entre a população menor de 15 anos.

Figura 01: Série histórica de detecção geral de casos de hanseníase por 100 mil hab. e em < de 15 anos. MT, 2009 a 2014.





A elevada detecção na população de 0 a 14 anos indica intensa circulação do *Mycobacterium leprae*. Quando a doença se manifesta na infância, especialmente na faixa etária de zero a cinco anos, indica alta endemicidade. O incremento observado nos dois últimos anos em Mato Grosso se deve em parte a adesão às campanhas de busca ativa para crianças em idade escolar (de 5 a 14 anos) a partir do ano de 2013 e do monitoramento sistemático dos protocolos complementares de validação dos casos seguindo o recomendado pela portaria nº 3.125/2010 do MS.

A única forma de prevenir hanseníase é detectar todos os casos e tratar oportunamente eliminando a possibilidade da transmissão. A estratégia para redução da carga em hanseníase para alcance da meta de eliminação da doença enquanto problema de saúde pública em nível nacional baseia-se essencialmente no aumento da detecção precoce e na cura dos casos diagnosticados. O controle da hanseníase deve ser encarado como uma tarefa permanente aos municípios, com garantia de diagnóstico e tratamento dos casos.

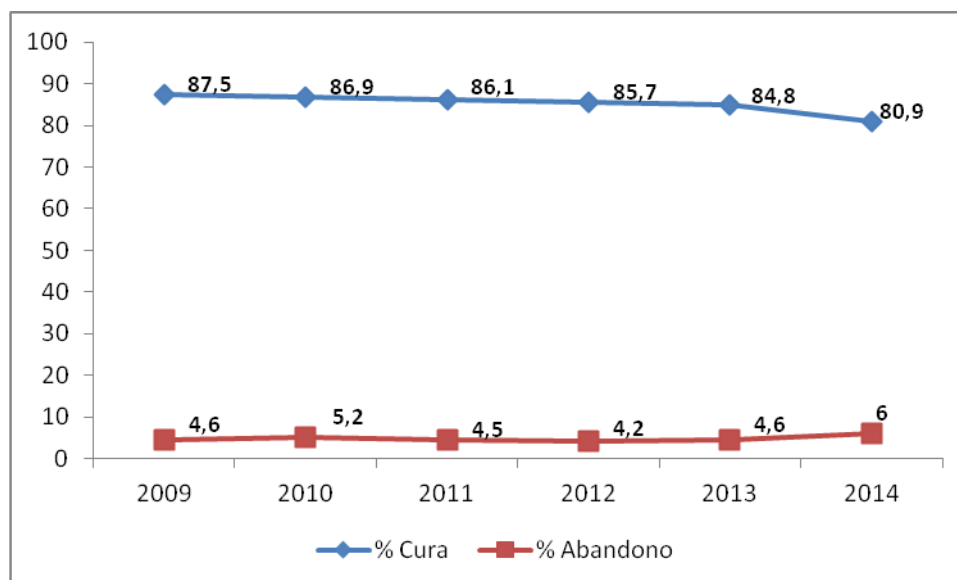
O controle efetivo da doença desafia a organização dos serviços de saúde em função do longo período de incubação, do número elevado de casos, do estigma que a doença determina e das sequelas que os pacientes desenvolvem. Nesse sentido, a busca incessante dos contatos na hanseníase mostra-se um método eficaz para o diagnóstico precoce da doença, sendo possível diminuir as fontes de infecção e interromper a cadeia de transmissão desse agravo, já que, nessa faixa, há maior probabilidade de se encontrar a fonte de contágio, que geralmente está física e temporalmente próxima.

Sabendo-se que a hanseníase não está distribuída de forma homogênea em todo o território nacional, foram identificadas as áreas geográficas de risco que concentram maior endemicidade (DATASUS, 2011). Essas áreas se apresentam como um conjunto de 253 municípios (4,5% do total dos 5.565 municípios brasileiros). Tais municípios concentram 34% da população total do país e 56% dos casos novos diagnosticados em 2010, bem como 33% da população de crianças (< 15 anos) e 67% dos casos novos em crianças. Os municípios prioritários localizam-se em todas as unidades da Federação, mas concentram-se principalmente nos estados do Maranhão, Mato Grosso, Pará e Rondônia. Em função disso o coeficiente de detecção dos casos tem tendência de aumento. Se não houver aumento da detecção de casos não há como enfrentar de forma efetiva a doença com perspectiva de controle e quiçá eliminação ao longo dos próximos anos.

Muitas áreas do mundo apresentam altas taxas de detecção, sendo importante lembrar que a detecção representa um fluxo entre a prevalência oculta e a prevalência de casos conhecida. A incidência real e a taxa de detecção são os determinantes do tamanho da prevalência oculta, já que a mortalidade por hanseníase é muito próxima da mortalidade geral. Assim, qualquer alteração operacional que diminua a taxa de detecção aumentará a prevalência oculta, ou seja, as reais fontes de infecção.

As medidas de vigilância para o controle devem ser voltadas ao aumento do percentual de exame de contatos, e cura nas coortes (paucibacilar e multibacilar) essencialmente e estrategicamente importantes, além da busca dos casos em abandono de tratamento, porque eles perpetuam a cadeia de transmissão. O monitoramento dos casos em crianças e a avaliação do grau de incapacidade física no diagnóstico também são indicadores operacionais sensíveis a identificar a persistência do bacilo e a instalação de incapacidades físicas estando este último indicador relacionado com o tempo da doença além de permitir uma avaliação indireta da efetividade das atividades de detecção precoce e tratamento dos casos.

Figura 02: Proporção de cura e abandono entre os casos diagnosticados nos anos das coortes de hanseníase. MT, 2009 – 2014



Os indicadores epidemiológicos e operacionais estratégicos para o monitoramento da doença e alcance das metas pelos municípios são calculados no nível estadual, através do uso do aplicativo TABWIN do Sistema de Informação de Agravos de Notificação SINAN-NET, conforme o roteiro abaixo:

1. Coeficiente de Detecção Anual de Casos Novos, por 100.000 habitantes.

Uso: Determinar a tendência e avaliar as mudanças na situação da hanseníase ao longo do tempo.

Interpretação:

Baixo < 2,00/100.000 hab

Médio 2,00 a 9,99 / 100.000 hab

Alto 10,00 a 19,99 /100.000 hab

Muito alto 20,00 a 39,99/100.000 hab

Hiperendêmico 40,00 /100.000 hab

Método de cálculo:

Numerador: Número de casos novos residentes em determinado município e diagnosticados no ano da avaliação

Denominador: População total no mesmo local e período

Fator de multiplicação: 100.000

2. Coeficiente de detecção anual de casos novos de hanseníase em menores de 15 anos por 100.000 habitantes

Uso: Medir a força da transmissão recente da endemia e sua tendência

Interpretação:

Baixo < 0,50/100.000 hab
Médio 0,50 a 2,49/100.000 hab
Alto 2,50 a 4,99/100.000 hab
Muito alto 5,00 a 9,99/100.000 hab
Hiperendêmico 10,00 /100.000 hab

Método de cálculo

Numerador: Número de casos novos em menores de 15 anos residentes em determinado local e diagnosticados no ano da avaliação

Denominador: População de 0 a 14 anos no mesmo local e período

Fator de multiplicação: 100.000

3. Proporção de casos novos diagnosticados no ano com grau de incapacidade física Avaliado

Usos: Medir a qualidade do atendimento dos serviços de saúde, portanto é um indicador operacional. Também monitora o resultado das ações da PAVS (Portaria/SVS nº 64, de 30 de maio de 2008).

Interpretação:

Bom 90%
Regular 75 a 89%
Precário < 75%

Método de cálculo:

Numerador: N°. de casos novos de hanseníase com grau de incapacidade física avaliado no diagnóstico, residentes em determinado local e diagnosticados no ano de avaliação.

Denominador: Total de casos novos residentes em determinado local e diagnosticados no ano de avaliação.

Fator de multiplicação: 100.

4. Proporção de casos com grau 2 de incapacidade física entre os casos novos detectados e avaliados

Usos: Estima a efetividade das atividades desenvolvidas para a detecção precoce de casos; estimar a endemia oculta.

Interpretação:

Alto 10%
Médio 5 a 9%

Baixo < 5%

Método de cálculo:

Numerador: Nº. de casos novos de hanseníase com grau de incapacidade física II no diagnóstico, residentes em determinado local e diagnosticados no ano de avaliação.

Denominador: Total de casos novos com grau de incapacidade física avaliado, residentes em determinado local e diagnosticados no ano de avaliação.

Fator de multiplicação: 100

5. Proporção de examinados entre os contatos intradomiciliares registrados de casos novos de hanseníase diagnosticados no ano da avaliação

Usos: Avaliar a vigilância de contatos de casos de hanseníase. Monitorar o resultado da PAVS (Portaria/SVS nº 64 de 30 de maio de 2008)

Interpretação:

Bom > 75%

Regular 50 a 75%

Precário < 50%

Método de cálculo:

Numerador: nº. de contatos intradomiciliares examinados referente aos casos novos de hanseníase (PB e MB) residentes em determinado local e diagnosticados no ano de avaliação

Denominador: nº total de contatos intradomiciliares registrados referente aos casos novos de hanseníase (PB e MB), residentes em determinado local e diagnosticados no ano de avaliação.

Fator de multiplicação: 100

6. Proporção de Cura entre os Casos Novos de Hanseníase nas coortes

Usos: Avaliar a efetividade do tratamento dos casos novos. Monitorar o Pacto pela Vida (Portaria nº 325/GM, de 21 de fevereiro de 2008)

Interpretação:

Bom 90%

Regular 75 a 89%

Precário < 75%

Método de cálculo:

Numerador: nº. de casos novos de hanseníase residentes e diagnosticados nos anos das coortes (PB diagnosticados no ano anterior ao ano de avaliação e MB diagnosticados dois anos antes ao ano de avaliação) e curados até 31/12 do ano de avaliação.

Denominador: nº total de casos novos residentes em determinado local e diagnosticados nos anos das coortes

Fator de multiplicação: 100

Notas:

1. Os dados do numerador e do denominador do indicador devem ser calculados separadamente para casos paucibacilares e multibacilares.

2. Período para seleção de casos novos das Coortes de Hanseníase:

Paucibacilar – Casos novos residentes com data de diagnóstico no ano anterior à avaliação.

Multibacilar – Casos novos residentes com data de diagnóstico 2 anos antes a avaliação.

7. Proporção de curados com grau de incapacidade física avaliado entre os casos novos de hanseníase no período das coortes.

Usos: Medir a qualidade do atendimento dos serviços de saúde. Monitorar o resultado das ações da PAVS (Portaria/SVS nº 64, de 30 de maio de 2008)

Limitações: Para o cálculo desse indicador pressupõe-se que a base de dados esteja atualizada, ou seja, que todos os dados de acompanhamento dos casos já tenham sido digitados, e que a análise de duplicidade com execução dos procedimentos indicados já tenha sido realizada.

Interpretação:

Bom 90%

Regular 75 a 89%

Precário < 75%

Método de cálculo:

Numerador: nº. de casos novos de hanseníase residentes e diagnosticados nos anos das coortes (PB diagnosticados no ano anterior ao ano de avaliação e MB diagnosticados dois anos antes ao ano de avaliação) e curados com grau de incapacidade física avaliado até 31/12 do ano de avaliação.

Denominador: nº total de casos novos residentes em determinado local e diagnosticados nos anos das coortes e curados até 31/12 do ano de avaliação Fator de multiplicação: 100

8. Proporção de casos com grau II de incapacidade física entre os casos novos de hanseníase curados e avaliados no período das coortes

Usos: Avaliar a transcendência da doença e subsidiar a política de ação para sequelas.

Limitações: Deve ser utilizado somente quando o percentual de casos curados com grau de incapacidade avaliado for maior ou igual a 75%

Interpretação:

Alto 10%
Médio 5 a 9%
Baixo < 5%

Método de cálculo:

Numerador: nº. de casos novos (PB e MB) residentes e diagnosticados nos anos das coortes e curados com incapacidade física grau II até 31/12 do ano da avaliação.

Denominador: total de casos novos (PB e MB) residentes e diagnosticados nos anos das coortes que foram encerrados por cura com grau de incapacidade física avaliado até 31/12 do ano de avaliação.

Fator de multiplicação: 100

9. Proporção de casos de hanseníase com grau de incapacidade física avaliado na alta por cura.

Usos: Medir a qualidade do atendimento dos serviços de saúde quanto às ações de prevenção e tratamento de incapacidades. Monitorar o resultado das ações da PAVS.

Interpretação:

Bom 90%
Regular 75 a 89%
Precário < 75%

Método de cálculo:

Numerador: nº de casos de hanseníase com grau de incapacidade física avaliado na cura, residentes em determinado local e curados no ano da avaliação.

Denominador: nº total de casos de hanseníase residentes nos mesmos locais e curados no ano da avaliação

Fator de multiplicação: 100

10. Proporção de casos com grau II de incapacidade física entre os casos de hanseníase curados com grau de incapacidade física avaliado

Usos: Avaliar a transcendência da doença e subsidiar a política de ação para sequelas.

Interpretação:

Alto 10%
Médio 5 a 9%
Baixo < 5%

Método de cálculo:

Numerador: nº. de casos de hanseníase residentes e curados com incapacidade

física grau II no ano da avaliação

Denominador: total de casos de hanseníase residentes e que foram encerrados por cura com grau de incapacidade física avaliado no ano de avaliação.

Fator de multiplicação: 100

11. Proporção de abandono de tratamento entre casos novos diagnosticados nos anos das coortes

Uso: Medir a capacidade dos serviços em assistir aos casos de hanseníase

Interpretação:

Bom < 10%

Regular 10 – 25%

Alto > 25%

Método de cálculo:

Numerador: Casos novos diagnosticados nos anos das coortes que abandonaram o tratamento (PB diagnosticados no ano anterior ao ano de avaliação e MB diagnosticados dois anos antes ao ano de avaliação) e que abandonaram o tratamento até 31/12 do ano de avaliação

Denominador: Total de casos novos diagnosticados nos anos das coortes

Fator de multiplicação: 100

12. Coeficiente de Prevalência

Uso: Medir a magnitude da doença

Interpretação:

Baixo < 1,00/10.000 hab

Médio 1,00 a 4,99/10.000 hab

Alto 5,00 a 9,99/10.000 hab

Muito alto 10,00 a 19,99/10.000 hab

Hiperendêmico 20,00 /10.000 hab

Método de cálculo:

Numerador: Número de casos em tratamento em 31/12 do ano de avaliação

Denominador: População residente em 31/12/ano

Fator de multiplicação: 10.000

A Secretaria de Estado de Saúde por meio da Superintendência de Vigilância em Saúde se coloca à disposição do Tribunal de Contas do Estado enquanto órgão de controle social, para auxiliar no esclarecimento de dúvidas com relação aos indicadores da Hanseníase selecionados com vistas ao melhor monitoramento da eficiência da gestão dos recursos públicos e das políticas públicas voltadas para a saúde.

Diante do exposto sugere-se ao Tribunal de Contas do Estado a atualização/alteração do indicador monitorado atualmente para hanseníase: *Taxa de detecção de hanseníase- método calculado por 10.000 hab* – e substituir pelo Coeficiente de detecção de casos novos/ano, calculado por 100.000 hab.; considerando a necessidade do aumento deste coeficiente conforme a justificação



técnica para o estado de Mato Grosso. Assim, recomendamos a adoção dos seguintes indicadores para monitoramento da hanseníase como problema de saúde pública, sendo eles:

1. Coeficiente de Detecção Anual de Casos Novos, por 100.000 habitantes.
2. Proporção de Cura entre os Casos Novos de Hanseníase nas coortes
3. Proporção de examinados entre os contatos intradomiciliares registrados de casos novos de hanseníase diagnosticados no ano da avaliação.

Atenciosamente,



REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

OPAS Estratégia global aprimorada para redução adicional da carga da hanseníase: 2011-2015: diretrizes operacionais (atualizadas). / Organização Mundial da Saúde. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Boletim Epidemiológico Vol.44 nº11, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Portaria 3.125/2010 em vigência.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em saúde: dengue, esquistossomose, hanseníase, malária, tracoma e tuberculose. 2. ed. rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2008a. 195 p. (Série A. Normas e Manuais Técnicos - Cadernos de Atenção Básica, n. 21

WHO – World Health Organization. Leprosy Elimination. Cluster analysis of the overall detection rate of leprosy in Brazil for the triennium 2011-2013. 2014. Acesso em junho de 2015. Disponível em: http://www.who.int/lep/resources/Cluster_analysis/en/



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

email: joabatista@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B - Orientação técnica indicadores Tuberculose ao TCE

APÊNDICE - B

Orientação técnica indicadores Tuberculose ao TCE

ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO QUANTO A INTERPRETAÇÃO DOS INDICADORES EPIDEMIOLÓGICOS DE TUBERCULOSE.

A Tuberculose continua sendo um importante problema de saúde mundialmente, exigindo o desenvolvimento de estratégias para o seu controle considerando aspectos humanitários, econômicos e de saúde pública, é uma doença infecciosa e transmissível que afeta prioritariamente os pulmões podendo também ocorrer em outros órgãos do corpo. A transmissão é ocorrida pelo ar contaminado eliminado pelo indivíduo com Tuberculose .

No Brasil, a tuberculose é um sério problema de saúde pública, com profundas raízes sociais merecendo especial atenção dos profissionais de saúde e da sociedade como um todo. No ano de 2013 foram notificados 71.123 mil casos novos e ocorrem 4,6 mil óbitos em decorrência da doença. O Brasil ocupa o 16º lugar entre os 22 países responsáveis por 80% do total de casos de TB no mundo.

O Estado de Mato Grosso diagnosticou 1597 casos novos de Tuberculose de todas as formas, no ano de 2014, com uma cura de 66,2%, abandono de 9,8%. Apresentando taxa de incidência de 49,5/100.000 hab., superando a média nacional de 33,8/100.000 hab. colocando Mato Grosso no 5º lugar no ranking do país o que indica elevado risco de desenvolver a doença em especial nas populações vulneráveis. Com intuito de mudar o panorama da situação atual, o Programa Estadual de Controle da Tuberculose construiu um plano de ação até o ano 2019, na tentativa de dar melhoria na prevenção, diagnóstico e tratamento do paciente.

Populações mais vulneráveis comparados à população em geral:

- Indígena – 3 vezes mais que a população geral

Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica

Centro Político Administrativo - Rua D, S/Nº - Bloco 05,

Palácio Paiaguás, CEP.: 78049-902 - Cuiabá-MT

Telefone: (65) 3613-5382 / 5381 / 5436

email: coveni@ses.mt.gov.br

- População Privada de Liberdade – 28 vezes mais que a população geral
- População Vivendo com HIV/AIDS – 35 vezes mais que a população geral
- População de Rua – 44 vezes mais que a população geral

As ações para o controle da TB têm como meta pactuada até 2019 diagnosticar pelo menos 90% dos casos esperados e curar pelo menos 85% dos casos diagnosticados, tendo como ações básicas de controle a busca do Sintomático Respiratório, o diagnóstico precoce e o tratamento utilizando a estratégia do tratamento diretamente observado, aumentando assim a adesão ao tratamento; reduzindo o abandono, consequentemente aumentando a cura e evitando o aparecimento da Tuberculose Multidroga Resistente (TBMR) e a extremamente resistente (XDR).

Atividade primordial para controlar a Tuberculose é detectar e curar o mais precoce possível o indivíduo bacilífero que é a principal fonte de transmissão da doença. Dentre diversas situações e realidades dos municípios, tal atividade envolve organização de serviço, profissionais de saúde capacitados para identificar os sintomáticos respiratórios (SR) e tratar o paciente. Diagnosticar e tratar correta e prontamente os casos de TB pulmonar são as principais medidas para o controle da doença. Esforços devem ser realizados no sentido de encontrar precocemente o paciente e oferecer o tratamento adequado, interrompendo a cadeia de transmissão da doença. A tuberculose é transmitida por via aérea em praticamente a totalidade dos casos.

Ações de vigilância faz-se necessário para conhecer a magnitude da doença (dados de morbidade e mortalidade), sua distribuição e fatores de risco e tendência no tempo, dando subsídios para as ações de controle, tais como: notificação e investigação, visita domiciliar a casos novos e aos faltosos de tratamento, exame de contatos, vigilância em hospitais e em outras instituições, vigilância de infecção tuberculose e o acompanhamento e encerramento dos

Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica

Centro Político Administrativo - Rua D, S/Nº - Bloco 05,

Palácio Paiaguás, CEP.: 78049-902 - Cuiabá-MT

Telefone: (65) 3613-5382 / 5381 / 5436

email: coveni@ses.mt.gov.br



casos estando alerta para as situações dos pacientes em abandono de tratamento, porque os mesmos mantêm a cadeia de transmissão e o risco de multirresistência. O monitoramento dos casos deve ser feito pelos municípios e Estado, através do banco de dados SINANET, priorizando-se a quebra da cadeia de transmissão.

Diante do exposto sugere-se ao Tribunal de Contas do Estado a alteração do indicador a ser monitorado: *Incidência de tuberculose todas as formas* – e substituir Proporção de Cura dos casos novos de tuberculose pulmonar positivo; considerando a necessidade do aumento deste coeficiente conforme a justificativa técnica para o estado de Mato Grosso. Recomendamos os seguintes indicadores para monitoramento da tuberculose:

1. Proporção de contatos examinados dos casos novos de tuberculose;
2. Proporção de Cura dos casos novos de tuberculose pulmonar positivo;
3. Proporção de exame anti-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose;
4. Realização do exame de cultura nos casos de retratamento;

Atenciosamente,

Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica

Centro Político Administrativo - Rua D, S/Nº - Bloco 05,

Palácio Paiaguás, CEP.: 78049-902 - Cuiabá-MT

Telefone: (65) 3613-5382 / 5381 / 5436

email: coveni@ses.mt.gov.br